SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 08 de Maio de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL Nº 008/2012/CMDCA – ACARI/RN

Publica e homologa a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito para escolha dos Conselheiros Tutelares de Acari/RN a ser realizado em 25/05/2012, e dá outras providências.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** do Processo de Seleção e Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Acari/RN, nos termos da legislação vigente e com fulcro no EDITAL Nº 001/2012/CMDCA – ACARI/RN, com suas retificações, após a verificação da regularidade e homologação em plenária do CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito para escolha dos Conselheiros Tutelares de Acari/RN a ser realizado em 25/05/2012, com respectivos nomes e números que constarão nas cédulas eleitorais quando da realização da eleição, conforme tabela abaixo.

Nº PARA A CÉDULA	NOME DO CANDIDATO	CODINOME PARA A CÉDULA
01	Albertina da Guia Lopes de Araújo	ALBERTINA DO CONSELHO
02	Andréa Cláudia da Silva Araújo	ANDRÉA DE ZÉ DESTÃO
03	Joana Darc dos Santos	JOANA PROFESSORA
04	Margarida Aparecida Santos da Silva	CIDA DE LOURDES SIMÃO
05	Maria da Guia dos Santos	GUIA SANTOS (MARIZINHA)
06	Paloma Vitória da Silva Baracho	PALOMA DE LANZINHA
07	Sílvia Letícia da Silva	SÍLVIA MÃE DE GABRIEL
08	Sílvia Lopes de Medeiros	SÍLVIA DO ESPETINHO
09	Vanderson Dantas Araújo	VANDERSON

Art. 2º - A escolha dos números para a cédula eleitoral foi feita de acordo com o item 7.2 do Edital nº 001/2012/CMDCA, obedecendo estritamente à ordem alfabética dos nomes completos dos candidatos.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 04 de maio de 2012.

CONSELHEIRO ALEXANDRE AURÉLIO SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:7D92FECB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DECRETO Nº 044/2012

ATUALIZA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 653, de 14 de julho de 1997, estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Acari, instituído pela Lei Municipal nº 653 de 14 de julho de 1997, é um órgão colegiado e deliberativo, de caráter permanente, integrante do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, tendo por finalidade atuar no controle da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.
Parágrafo Único – As deliberações do Conselho Municipal de Saúde deverão obedecer às diretrizes do Sistema Único de Saúde, sendo suas decisões homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde.
CAPITULO II
DA CONSTITUIÇÃO
Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Acari – RN é constituído por 12 (doze) representantes, assim distribuídos:
I – 25% - Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços;
II – 25% - Representantes Trabalhadores da Saúde;
III – 50% - Representantes dos Usuários.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades paritárias:
I – Representante do Governo Municipal
- Secretaria Municipal de Saúde.
II – 2 - Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde no Município.

III – 2 - Representante dos trabalhadores da Saúde no Município:

V – 6 - Representantes de Entidades Constituídas no Município.
Art. 3º - Somente poderão ser representantes no Conselho Municipal de Saúde entidade devidamente constituída juridicamente no município.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Presidente e um Vice-Presidente, os quais serão escolhidos entre os seus membros.
§ 1º - O Presidente e Vice-Presidente terão mandato de dois anos, permanecendo no cargo enquanto persistir a indicação como conselheiro, podendo ser reeleito.
§ 2º - O Vice-Presidente responderá pelos atos de Presidente no impedimento temporário do mesmo.
§ 3º - A escolha da Presidência ou Vice-Presidência será realizada através de reunião extraordinária, que deverá ocorrer num prazo de 15 (quinze)n dias, a partir da data da vacância.
§ 4º - Os componentes do Conselho Municipal de Saúde representantes do Governo Municipal, serão designados pelo Prefeito,

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

respeitada a autonomia de escolha pelas respectivas entidades e órgãos.
Art. 5º - O representante do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, será o Secretário Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Saúde sendo conselheiro, e escolhido presidente do Conselho Municipal de Saúde, terá direito a voto como conselheiro, e não terá voto de desempate.
Art. 6º - Cada representante será indicado juntamente com um suplente, para substituí-lo nos impedimentos ou faltas, ou sucedê-lo.
Art. 7º - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, prestam serviço público relevante, de caráter gratuito, e podem ser substituídos a qualquer tempo pelo órgão ou entidade que representam; cuja deliberação de substituição deve ser em Assembléia do Órgão.
Parágrafo Único – Os empregadores dos membros do Conselho Municipal de Saúde deverão assegurar disponibilidade de carga horária, definida pelo plenário, para o exercício de suas atividades no Conselho, cuja convocação será feita de maneira formal pelo Presidente do Conselho as respectivas entidades e empresas.
Art. 8º - Perde o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, a critério do Plenário do Conselho, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, a contar da posse.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 9º - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
Plenário;
Secretaria Executiva.
§ 1º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o órgão de deliberação plena e conclusiva, representado pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos Conselheiros nomeados, que funciona com base neste Regimento.
§ 2º - Secretaria Executiva é o órgão de apoio e assistência técnica ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, secretariando suas reuniões e servindo de instrumento divulgador de suas deliberações, através da manutenção de intercâmbio constante com as unidades do Sistema Único de Saúde – SUS e da articulação dos entendimentos necessários ao aprimoramento do conselho, subordina-se ao plenário e é integrada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10 – Poderão, ainda, integrarem a estrutura organizacional do Conselho Municipal de Saúde:
Câmaras ou Turmas;
Comissões temporárias ou Permanentes.
§ 1º - As Câmaras ou Turmas são instâncias com atribuições específicas acerca de determinadas matérias. Criadas e estabelecidas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, a quem suas deliberações são submetidas à aprovação e devem contar com no máximo, 03 (três) membros.
§ 2º - As Comissões Temporárias ou Permanentes são instâncias criadas e estabelecidas pelo plenário pelo Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de cumprirem missões especiais, cuja constituição será em resolução própria e embasada na explicitação de suas finalidades, objetivos, atribuições e demais regras que identifiquem claramente sua natureza.
§ 3º - As Comissões e/ou Câmaras Técnicas devem ser formadas por 4 (quatro) membros de forma paritária.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 11 – Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I – Promover, através de política de saúde publica a universalização da assistência à população, com acesso igualitário a todos os serviços de saúde do município;
II – Garantir a integração, hierarquização e a regionalização das ações e serviços de saúde preventiva, curativa e reabilitadora, instituindo sistema de referência e contra-referência;
III – Incentivar a descentralização dos atos políticos administrativos referentes a ações e serviços de saúde no município;
IV – Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal;
V – Examinar e dar parecer a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Acari e fiscalizar a sua execução;
VI – Aprovar, coordenar e supervisionar as comissão intersetoriais e demais comissões necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
VII – Opinar e decidir sobre:
Plano Municipal de Saúde.
Art. 12 – Compete aos Conselheiros:
I – Comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
II – Apresentar projetos e matérias de interesse sanitário;
III – Propor assuntos para constar de pautas de reuniões;
IV – representar o Conselho Municipal de Saúde quando designado pelo Presidente ou pelo Plenário;
V – Solicitar modificações da ordem do dia, justificando-as;
VI – Assinar moções, proposições e resoluções do Conselho Municipal de Saúde;
VII – Requerer diligência em processo que não esteja devidamente instituído;
VIII – exercer outras atividades inerentes à condição de membro do Conselho Municipal de Saúde;
IX – Cumprir este Regimento.
Art. 13 – Compete ao Presidente:
I – Presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do CMS;
II – Convocar ou autorizar a convocação aos membros do Plenário e Câmaras Técnicas;
III – Apresentar ao plenário relatórios e prestações de contas, quando exigido;
IV – Oficiar os comunicados aos membros do Conselho as entidades ou instituições representadas no CMS;
V – Receber e encaminhar os processos para tramitação ou deliberação do Plenário;
VI – Convocar ou solicitar ao coordenador da Secretaria Executiva do CMS subsídios, assessoramento etc, visando à operacionalização e funcionamento do CMS;
VII – Fazer cumprir todas as deliberações do plenário;
VIII – Representar o Conselho Municipal de Saúde onde se fizer necessário;
IX – Firmar contratos, convênios, acordos ou rescindi-los quando devidamente apreciados pelo plenário, conforme plano de trabalho aprovado;
X – Manter contato com entidades ou órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS;
XI – Executar outras atividades que sejam necessárias ao funcionamento do Conselho;
XII – Votar e ser votado.
Art. 14 – Compete ao Vice-Presidente na ausência do Presidente ou vacância do cargo, assumir todas as atividades inerentes ao Cargo de Presidente.
Art. 15 – Compete ao Secretário Executivo:
I – Manter controle de freqüência dos membros do Plenário;
II – Responsabilizar-se juntamente com o serviço de apoio do Conselho Municipal de Saúde – CMS pelo registro de ATAS das reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas;
III – Acompanhar com os órgãos internos do Conselho Municipal de Saúde – CMS a realização de todos os assuntos administrativos, econômicos, financeiros, técnicos operacionais à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde – CMS.
CAPITULO V
DO FUNCIONAMENTO
Art. 16 – O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.
§ 1º - As convocações serão feitas por escrito ou verbal, pela Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acompanhadas da pauta a ser apreciada.
§ 2º - As datas e a pauta das reuniões ordinárias são definidas antecipadamente pelo Presidente.
§ 3º - Nas convocações extraordinárias, a pauta deverá acompanhar o documento de convocação.
§ 4º - Em todas as convocações, serão anexados à pauta com documentos informativos de assuntos da maior complexidade, para análise por parte dos Conselheiros.
§ 5º - As reuniões serão públicas, sendo assegurada ampla divulgação de suas convocações.
Art. 17 – O Plenário será presidido pelo Presidente do Conselho, na sua ausência pelo Vice-Presidente e, na ausência de ambos, será escolhido pelo Plenário um dos membros, para presidir a reunião.

§ 1º - As reuniões instalar-se-ão com a presença de metade mais 01 (um) dos seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.
§ 2º - Não havendo quorum na hora marcada para o início da reunião, poderá haver prorrogação do prazo, a critério dos membros presentes.
§ 3º - Findo o prazo de prorrogação e não fazendo ainda preenchimento do quorum, a reunião será suspensa e acertada uma nova data, com intervalo mínimo de 07 (sete) dias.
Art. 18 – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções executadas pelo órgão competente.
§ 1º - As votações serão realizadas em aberto, de forma nominal, por chamada pelo Presidente da Reunião.
§ 2º - No caso de aprovação/deliberação de qualquer matéria por parte do Conselho Municipal de Saúde e após a segunda votação, persistir o empate, a mesma será encaminhada a Comissão Intermunicipal de Saúde – CIS, para avaliação e aprovação.
§ 3º - Se o Presidente for o Secretário Municipal de Saúde, não terá direito ao voto de qualidade.
§ 4º - As autoridades, representantes de instituições e profissionais da área de saúde quando convidados, pelo Conselho ou pelo Presidente, a participar das discussões sobre assuntos relacionados com o Sistema Municipal de Saúde, não têm direito a voto.
§ 5º - É vedado o voto por procuração.
Art. 19 – As reuniões terão a duração de, no mínimo, 01 (uma) hora, podendo ser prorrogadas por mais horas, a critério do Plenário e necessidade dos assuntos.
§ 1º - A coordenação da reunião estabelecerá tempos para apresentação, discussão e votação dos assuntos.
§ 2º - Esgotado o período de tempo de reunião e não havendo prorrogação, será convocada outra reunião, de acordo com o prazo mínimo estabelecido no parágrafo terceiro do art. 16.
Art. 20 – Os assuntos tratados nas reuniões serão transcritos, em forma de ata, que será submetida à aprovação9 do Plenário na reunião seguinte.
Art. 21 – As reuniões do Conselho Municipal de Saúde obedecerão à seguinte seqüência:
I – Verificação de presença e existência de quorum;
II – Leitura, discussão e votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – Leitura e despacho do expediente;
IV – Comunicações breves;
V – Ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação de relatórios, pareceres e Resoluções.
Parágrafo Único – Por decisão do Plenário, a seqüência de que trata este artigo pode ser alterado.
Art. 22 – Após a leitura do parecer, o Presidente do Plenário o submeterá a discussão dando a palavra aos Conselheiros que a solicitarem.
§ 1º - O Conselheiro que não se julgou suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame pode pedir vistas do processo, propor diligências ou adiantamento da discussão ou votação devendo estes dois últimos casos serem objeto de deliberação pelo Plenário.
§ 2º - O Prazo de vistas será de até a realização da próxima reunião ordinária, mesmo que mais de um Conselheiro o solicita, podendo a juízo do Plenário, ser prorrogado no máximo 02 (duas) reuniões ou reduzido em face da urgência ou relevância do assunto.
§ 3º - Após entrar na pauta de um Plenário, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada no prazo máximo de 02 (dois) Plenários.
Art. 23 – Após o encerramento da discussão, o assunto será submetido à deliberação do Plenário, tendo o Presidente e cada Conselheiro direito a um voto.
Art. 24 – A cada Plenário os Conselheiros configurarão sua presença em livro de ata e o(a) Secretário(a) lavrará uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações, as quais deverão ser aplicadas pelos Conselheiros presentes e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, quando de sua aprovação.
Art. 25 – As resoluções do Conselho Municipal de Saúde – CMS deverão ser divulgadas, garantindo o acesso da sociedade a tais informações.
Art. 26 – Garantir junto a Gestão Municipal autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde através de dotação orçamentária.
§ 1º - O orçamento do Conselho Municipal de Saúde será gerenciado pelo próprio Conselho de Saúde.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 27 – Os membros Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde – CMS não farão jus a jeton.
Art. 28 – As proposições apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde – CMS deverão ser formuladas por escrito.
Art. 29 – O presente Regimento Interno poderá ser revisado e alterado, parcialmente ou totalmente, a qualquer tempo, através de proposta expressa de no mínimo 2/3 (dois terço) dos membros titulares do Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Art. 30 – Os casos omissos deste Regimento Interno serão solucionados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Art. 31 – Este instrumento interno de funcionamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, EM 24 DE ABRIL DE 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:3C0157DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2012

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência em áreas do Município, afetadas por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 72, VII da Lei Orgânica Municipal revisada em 16 de novembro de 2010, e considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 12.340 de 1º/12/2010, e pela Resolução nº 3, de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC) e no consignado no Processo nº 76.136/2012 – 4 - SEJUC;

CONSIDERANDO QUE:

- Parte da população de Acari está gravemente afetada, pela escassez de água provocada pelo longo período de estiagem nas áreas Rural e Urbana do Município. O problema tem tomado proporção gigantesca e que nem mesmo a contratação de carros pipas pelo município tem conseguido amenizar a situação de calamidade provocada pela seca;
- Como conseqüência deste desastre resultaram os danos humanos, e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- Em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II;
- Concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade:armazenamento de água insuficiente, limitação de mananciais e a frustração da safra agrícola/2012, de 100% na cultura do feijão e 100% na cultura do milho, comprometendo a armazenagem de grãos e a alimentação das famílias e dos rebanhos dos produtores rurais;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarada a existência anormal no município de Acari provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é valida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Mapa da área Afetada, anexos a este Decreto.
Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o

desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após a adaptação à situação real deste desastre.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.
Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 30 de abril de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:59E17BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN torna público o resultado do Pregão Presencial 006/12, referente à **Aquisição de equipamentos e serviços destinados a implantação da Academia Pública neste município**, Que teve como vencedora a empresa Dinâmica Comercial de Material Esportivo Ltda-ME – CNPJ 10.726.073/0001-19 – Valor R$ 34.950,00 – Todos os Itens.

Almino Afonso/RN, 07 de maio de 2012.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:75155125

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2012, referente à contratação de empresa para construção de Praça de Esporte e Lazer neste Município, que teve como vencedora a empresa: Construções e Serviços de Limpeza Azevedo Ltda – CNPJ 07.264.250/0001-88 – Valor R$ 390.683,69.

Almino Afonso/RN, 02 de maio de 2012.

CID LEITE VIEIRA.
Presidente Cpl.

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:23323962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA N° 017/2012

Angicos(RN), 08 de maio de 2012.

A Coordenadora Administrativa desta Câmara Municipal, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) LEONEL RIBEIRO NETO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN, 02 (duas) diárias, com a finalidade de resolver assuntos de interesse desta Casa Legislativa, na capital do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

KARLA JAKCELINE DA SILVA NASCIMENTO
Coordenadora Administrativa
Cpf: 059.750.594-29

Publicado por:
Sanzia Cristina da Costa
Código Identificador:0F6C2650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1066/2012. DE 24 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Maria da Saúde de Souza Paiva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Mossoró/RN, no(s) dia(s) 04 e 05 de maio de 2012, para participar de aulas do Curso de Especialização do Programa Projovem Campo Saberes da Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7045044A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1067/2012. DE 24 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Maria das Graças Tôrres da Silva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Mossoró/RN, no(s) dia(s) 04 e 05 de maio de 2012, para participar de aulas do Curso de Especialização do Programa Projovem Campo Saberes da Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:30D1EDD1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1068/2012. DE 24 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Francisco de Assis Marinho Morais,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Mossoró/RN, no(s) dia(s) 04 e 05 de maio de 2012, para participar de aulas do Curso de Especialização do Programa Projovem Campo Saberes da Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4C638A71

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1069/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Maria Goreti da Silveira Pinto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 26 de abril de 2012, para comparecer a Governadoria onde participará da solenidade de assinatura do protocolo de intenções entre o Governo do Estado, através as Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS. E para participar assinar convênio com o Banco do Brasil para construção de 8.653 casas populares e 4.719 cisternas no Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:EEA4EE71

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1070/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Klinger Péricles Pinto Diniz,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 26 e 27 de abril de 2012, , para comparecer a Governadoria onde participará da solenidade de assinatura do protocolo de intenções entre o Governo do Estado, através as Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS. E para participar assinar convênio com o Banco do Brasil para construção de 8.653 casas populares e 4.719 cisternas no Estado do Rio Grande do Norte e ainda comparecer a FUNASA, para tratar de assuntos relacionados ao sistema de abastecimento d'água em comunidades rurais do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:0468C245

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1071/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 26 de abril de 2012, que ira conduzir a Senhora Prefeita. **Maria Goreti da Silveira Pinto** e o Chefe de gabinete o Sr**. Klinger Péricles Pinto Diniz**, para comparecer a Governadoria onde participará da solenidade de assinatura do protocolo de intenções entre o Governo do Estado, através as Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS. E para participar assinar convênio com o Banco do Brasil para construção de 8.653 casas populares e 4.719 cisternas no Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com os seus efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F5C0A195

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1072/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Francisco José da Penha,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 08 de maio de 2012, para participar do Fórum sobre OLP (olimpíada Brasileira de Língua Portuguesa).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E9CE2B6F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1073/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Izauro Camilo de Oliveira Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 08 de maio de 2012, para participar do Fórum sobre OLP (olimpíada Brasileira de Língua Portuguesa).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:CD244C6F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1074/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Adolfo da Costa Oliveira,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 25 de abril de 2012, para deslocamento em caráter de urgência com paciente para sub-meter a tratamento renal crônico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:09D8AE2F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1085/2012. DE 27 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Elvis Sunyê de Oliveira Leite,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 02 de maio de 2012, para participar uma reunião com o Secretario de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos o Senhor Gilberto Jales, para discutir a Elaboração de Projetos para perfuração de poços tubulares na zona rural do município de Apodi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:468E7C9A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1086/2012. DE 27 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Elthon Rosemberg Silveira de Souza,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 02 de maio de 2012, para participar uma reunião com o Secretario de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos o Senhor Gilberto Jales, para discutir a Elaboração de Projetos para perfuração de poços tubulares na zona rural do município de Apodi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A01FF752

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1087/2012. DE 30 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Maria Goreti da Silveira Pinto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à para Natal/RN, no(s) dia(s) 02, maio de 2012, para comparecer a Secretaria de estado da Saúde Pública na Subcoordenadoria de Convênios e Projetos Especiais com a finalidade de resolver assuntos ligados ao município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FD660AFF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1088/2012. DE 30 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Klinger Péricles Pinto Diniz,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 02 e 03 de maio de 2012, , para comparecer Companhia Estadual de habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB, para tratar de assuntos inerentes a construção de unidades habitacionais no Município e ainda,comparecer a FUNASA para tratar de assuntos relacionados ao termo de aditivo dos convênios 014 e 0590/2009 – Sistema de Abastecimento de águas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:8B24D378

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1090/2012. DE 30 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Zaid Gama da Silveira,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 02 de maio de 2012, Para comparecer na agencia da caixa Econômica Federal/GIDUR/NA, para tratar de assuntos relacionados aos contratos de repasse nº 0199827-72/2006 e 0233576-71/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7C1CA0AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1091/2012. DE 30 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Ronaldo Adriani de Oliveira e Silva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 02 de maio de 2012, , que ira conduzir o Senhor **Zaid Gama da Silveira**. Para comparecer na agencia da caixa Econômica Federal/GIDUR/NA, para tratar de assuntos relacionados aos contratos de repasse nº 0199827-72/2006 e 0233576-71/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:C7058E44

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1093/2012. DE 03 DE MAIO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **João Sergio Maia e Lima,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 04 de maio de 2012, para tratar de assuntos inerentes ao setor de compras, pesquisas mercadológicas e outros procedimentos administrativos legais no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:CC4ED518

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1094/2012. DE 03 DE MAIO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 04 de maio de 2012, , que ira conduzir o Senhor **João Sergio Maia e Lima**. Para tratar de assuntos inerentes ao setor de compras, pesquisas mercadológicas e outros procedimentos administrativos legais no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:934284F6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1096/2012. DE 03 DE MAIO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Robson Costa da Rocha**, para exercer o cargo em comissão de **Sub-coordenadoria de Abatedouro na Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente** – CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B3630025

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1097/2012. DE 03 DE MAIO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco das Chagas Leite Sobrinho**, para exercer o cargo em comissão de **Sub-coordenadoria de Promoção e Eventos na Secretaria Municipal Turismo** – CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:732C4BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – T. P. N O 033/2012.

O Presidente da C.P.L. da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **24 de maio de 2012**, às 08h30min, fará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 033/2012**, objetivando a contratação de empresa civil com a finalidade especifica para execução de serviços de obras nas adequações e coberturas das quadras de esportes nos Distritos de Soledade e Melancias, área rural deste municipio, conforme projeto básico em anexo. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Francisco Pinto, 56 – Centro – Apodi/RN – fone: (84) 3333-2123 – Ramal 3, E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Apodi RN, 07 de maio de 2012.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:DB0C0362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1075/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Laércio Jerônimo de Sousa,** portadora de Matrícula 9664 – Auxiliar de Infraestrutura - GMO – Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/04/2012 a 03/07/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com os seus efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2012.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B819EF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1076/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Vilani Bezerra de Morais,** portadora de Matrícula 9182 – Professor Nível Médio- PMI-J – Licença Prêmio de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/04/2012 a 01/10/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com os seus efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2012.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:16106B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1077/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria do Socorro Duarte de Morais,** portadora de Matrícula 1049 – Auxiliar de serviços diversos- ASD – Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2012 a 31/07/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:AD327116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1078/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Marly Nogueira,** portadora de Matrícula 1518 – Técnica de Enfermagem - A– Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2012 a 31/07/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:54070F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1079/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aparecida Sobrinha Noronha,** portadora de Matrícula 1557 – Agente Comunitária de Saúde– Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2012 a 31/07/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B68B9BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1080/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Conceição de Oliveira Alves,** portadora de Matrícula 9573 – Auxiliar de serviços Gerais - ASG– Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2012 a 31/07/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F53593FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1081/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antonia Paiva de Oliveira Faustino,** portadora de Matrícula 9179 – Professora Nível Médio- PMI– Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2012 a 31/07/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B2498374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1082/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **João Ventura de Lima,** portadora de Matrícula 1632, Auxiliar de Infraestrutura – GNO-A– Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2012 a 31/07/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3F9D6C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1083/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Raimundo Cosme de Morais,** portadora de Matrícula 9479, Pedreiro – GNM-B– Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2012 a 31/07/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A6E7EA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1084/2012. DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Katiuscia V. Costa,** portadora de Matrícula 1539 – Agente Comunitária de Saúde – Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2012 a 31/07/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:9B356C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1092/2012. DE 03 DE MAIO DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antonia Zuleide Pereira,** portadora de Matrícula 9368 – Auxiliar de infra-estrutura –GNO- Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2012 a 31/07/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:67FD9F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1098/2012. DE 03 DE MAIO DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Geilson Elisiário de Lima,** portadora de Matrícula 1630 – Vigilante – GNM-B- Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2012 a 31/07/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:824ABF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1099/2012. DE 03 DE MAIO DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Sebastião Pinheiro de Morais,** portadora de Matrícula 1330 – Gari – GNO-A- Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2012 a 31/07/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:9633C52F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONVITE N° 013/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTE CIMENTO/AREIA, NAS RUAS: COMPLEMENTAÇÃO JOSE VIANA, FRANCISCO BENICIO NUNES E TEREZINHA L. SALDANHA.

ASSINATURA CONTRATO: 24/04/2012.
VALOR CONTRATUAL: R$ 148.293,62.
ASSINA PELA CONTRATADA: ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO.
ASSINA PELA CONTATNTE: FRANCISCO JOSENILSON C. DA COSTA.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7FC17053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 07020001/12 - TP 002/2012

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 07020001/12
TOMADA DE PREÇO 002/2012-PMBD

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO 002/2012-PMBD
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
CONTRATADA(O).....: FAN CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO.....: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES
VALOR TOTAL.....: R$ 491.806,15 (QUATROCENTOS E NOVENTA E HUM MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012, Classificação econômica 44.90.51
VIGÊNCIA.....: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de abril de 2012

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:36370F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012-PMBD

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural bem como das suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Considerando o disposto no artigo 21 da Lei Federal 11.947/2009 e na resolução CD/FNDE Nº 38/2009 e ainda a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O EDITAL estabelecendo as regras, condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de BODÓ/RN, sediada na Rua Joel Assunção, 340, centro, Bodó/RN; e os Documentos de Habilitação acompanhados do Projeto de Venda deverão ser entregues até as 13:00 horas do dia 24 de maio de 20012, no mesmo endereço.

Bodó/RN, 04 de maio de 2012.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:065C16DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO ADTIVO Nº. 2 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20110286 PROCESSO Nº. 000379/2011
CONVITE Nº. 019/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** JOÃO BATISTA DUARTE – C.N.P.F n°. 225.456.701-20, residente na Rua Jonas Armagilo de Oliveira, Alto São Severino, Caraúbas – RN. **OBJETO:** aditivo de prorrogação de contrato para prestação de serviços na locação de veículo tipo micro ônibus, para transladar, no trajeto caraúbas/apodi/caraúbas os estudantes que frequentam o ifrn, no decorrer do mês de março de 2012. **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2012 a 31 de março de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso I.

Caraúbas/RN, em 29 de fevereiro de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:4D33ECE4

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO ADTIVO Nº. 2 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20110287 PROCESSO Nº. 000379/2011
CONVITE Nº. 019/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** ROBERTO MEDEIROS DE LUCENA – C.N.P.F nº. 043.337.584-16, residente na Rua Sabino Ferreira Linhares, sn, Sebastião Maltez, Caraúbas – RN. **OBJETO:** aditivo de prorrogação de prestação de serviços na locação de veículo tipo micro ônibus, para transladar, no trajeto caraúbas/patu/caraúbas os estudantes universitários daquele núcleo, no decorrer do mês de março de 2012. **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2012 a 31 de março de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso I.

Caraúbas/RN, em 29 de fevereiro de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:9E772F6A

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO ADTIVO Nº. 2 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20110245 PROCESSO Nº. 000205/2011
CONVITE Nº. 013/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** GENILSON COSTA DE OLIVEIRA – C.N.P.F n°. 474.744.754-72, residente no Sitio Pedrez, Zona Rural, Caraúbas – RN. **OBJETO:** aditivo de prorrogação de contrato para transporte de estudantes universitários, trecho II: mariana, pedrez, pa ursulina, são luiz, pa santa agostinha, são luiz, pa ursulina, pedrez, mariana, no decorrer do mês de março de 2012. **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2012 a 31 de março de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso I. Caraúbas/RN, em 29 de fevereiro de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:49BFA411

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO ADTIVO Nº. 2 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20110246 PROCESSO Nº. 000205/2011
CONVITE Nº. 013/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro,

Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** JOSÉ MESSIAS DE MORAIS – C.N.P.F nº. 736.470.394-20, residente na Rua Projetada 124, s/n, Apanha Peixe, Zona Rural, Caraúbas – RN. **OBJETO:** aditivo de prorrogação de contrato para transporte de estudantes universitários, trecho I: início em lulu de adalto no apanha peixe, apanha peixe ii, fortuna, são geraldo/caraúbas/são geraldo, fortuna, apanha peixe ii e lulu de adalto em apanha peixe, no decorrer do mês de março de 2012. **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2012 a 31 de março de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso I.

Caraúbas/RN, em 29 de fevereiro de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:D751054B

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO ADTIVO Nº. 2 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20110247 PROCESSO Nº. 000205/2011 CONVITE Nº. 013/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** ZIMAR DE MORAIS BEZERRA, C.N.P.F nº. 968.356.214-00, residente na Rua Agácio Laurentino de Medeiros, sn, Nestor Fernandes, Caraúbas - RN. **OBJETO:** aditivo de prorrogação de contrato para transporte de estudantes universitários trecho III, santana, pacó, mariana, lingua de vaca, sabe muito/caraúbas/sabe muito, lingua de vaca, mariana, pacó e santana, no decorrer do mês de março de 2012. **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2012 a 31 de março de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso I.

Caraúbas/RN, em 29 de fevereiro de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:798A3043

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO ADTIVO Nº. 2 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20110307 PROCESSO Nº. 000552/2011 CONVITE Nº. 032/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** MANOEL ZEJA DA COSTA**,** C.N.P.F nº. 465.120.044-34, residente no Sítio Ursulina, Zona Rural, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Aditivo para Prestação de serviços na condução dos estudantes que frequentam o IFRN, na cidade de Apodi RN, que habitam as margens da RN 233, precisamente no trajeto Ursulina, Mariana,Pedrez, Cachimbinha, Pista, Ursulina, Mariana, Pedrez, Cachimbinha, no período do mês de março de 2012. **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2012 a 31 de março de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso I. Caraúbas/RN, em 29 de fevereiro de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:C28BADC8

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº. 0007/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010003/2012 – CONTRATO Nº. 20120202

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – C.N.P.J n°. 14.856.151/0001-50, com sede na PRAÇA REINALDO PIMENTA Nº 01, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** BRISANET PREST. DE SERV. DE INTERNET LTDA – CNPJ nº.04.601.397/0001-28, Sítio Serrote Verde, Zona Rural – Pereiro - CE. Objeto: Fornecimento de Internet via rádio para a secretaria de Assistência Social e seus programas no município de Caraúbas/RN. Valor Estimado R$ 1.856,00 (Um mil oitocentos e cinquenta e seis reais). Vigência De janeiro a fevereiro de 2012. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 03 janeiro de 2012 por DOUGLAS BENEVIDES PEREIRA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 03 de janeiro de 2012, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 03 de janeiro de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:170FE755

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 20120202 PROCESSO Nº. 0007/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010003/2012 – PMC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – C.N.P.J n°. 14.856.151/0001-50, com sede na PRAÇA REINALDO PIMENTA Nº 01, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** BRISANET PREST. DE SERV. DE INTERNET LTDA – CNPJ nº. 04.601.397/0001-28, Sítio Serrote Verde, Zona Rural – Pereiro - CE. Objeto: Aditivo para Prestação de serviços no fornecimento de Internet via rádio para a Sec. De Assistência Social e os programas no município de Caraúbas/RN. **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2012 a 31 de março de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso I. Caraúbas/RN, em 01 de março de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:DB3E0071

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 20120200 PROCESSO Nº. 0007/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010003/2012 – PMC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. **CONTRATADA:** BRISANET PREST. DE SERV. DE INTERNET LTDA – CNPJ nº. 04.601.397/0001-28, Sítio Serrote Verde, Zona Rural – Pereiro - CE. Objeto: Aditivo para Prestação de serviços no Fornecimento de Internet via rádio para as diversas secretarias do município de Caraúbas/RN. **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2012 a 31 de março de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso I.

Caraúbas/RN, em 01 de março de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:CB25268A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 0007/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010003/2012 – CONTRATO Nº. 20120200 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. **CONTRATADA:** BRISANET PREST. DE SERV. DE INTERNET LTDA – CNPJ nº.04.601.397/0001-28, Sítio Serrote Verde, Zona Rural – Pereiro - CE. Objeto: Fornecimento de Internet via rádio para as diversas secretarias do município de

Caraúbas/RN. Valor Estimado R$ 1.912,00 (Um mil novecentos e doze reais). Vigência De janeiro a fevereiro de 2012. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 03 janeiro de 2012 por DOUGLAS BENEVIDES PEREIRA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 03 de janeiro de 2012, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 03 de janeiro de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:E54BEACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº. 0007/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010003/2012 – CONTRATO Nº. 20120201

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** BRISANET PREST. DE SERV. DE INTERNET LTDA – CNPJ nº.04.601.397/0001-28, Sítio Serrote Verde, Zona Rural – Pereiro - CE. Objeto: Fornecimento de Internet via rádio para a secretaria de Saúde e seus programas no município de Caraúbas/RN. Valor Estimado R$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Vigência De janeiro a fevereiro de 2012. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 03 janeiro de 2012 por DOUGLAS BENEVIDES PEREIRA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 03 de janeiro de 2012, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 03 de janeiro de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:660CD6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 20120201 PROCESSO Nº. 0007/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010003/2012 – PMC

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** BRISANET PREST. DE SERV. DE INTERNET LTDA – CNPJ nº. 04.601.397/0001-28, Sítio Serrote Verde, Zona Rural – Pereiro - CE. Objeto: Aditivo para Prestação de serviços no fornecimento de Internet via rádio para a Sec. De Saúde e os programas no município de Caraúbas/RN. **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2012 a 31 de março de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso I.

Caraúbas/RN, em 01 de março de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:ED5C58BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120075 PROCESSO Nº. 000120/2012 DISPENSA Nº. 01020002/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** WALTER DE OLIVEIRA – CNPF nº. 903.898.244-53, residente na cidade de Caraúbas-RN. **OBJETO:** Aditivo para Locação de veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir profissionais do PSF, no trajeto Caraúbas / Santo Antonio / Caraúbas no decorrer do mês de março de 2012. **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2012 a 31 de março de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso I. Caraúbas/RN, em 29 de fevereiro de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:DEC370A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 770

Lei nº 770 Em, 02 de maio de 2012.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Carnaúba dos Dantas-RN a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto 6.962, de 17 de setembro de 2009, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 610/11 do MC/MF, de 26 de dezembro de 2011, demais normativos aplicáveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo deste Município de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele promulga a seguinte lei:
Art. 1°. O Executivo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com população até 50.000 Habitantes, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria nacional de Habitação para operar o PMCMV.

Art. 2°. Fica autorizado o Poder executivo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, a realizar aporte de contrapartida que poderá ser financeira, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos aos beneficiários do programa.

Art. 3º. O Poder Público poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar, terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PMCMV.
Parágrafo Primeiro – As áreas a serem utilizadas no PMCMV deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.

Parágrafo Segundo – Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e demais especificações técnicas, conforme determinação do Ministério das Cidades.

Art. 4º. Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.

Parágrafo Único – Poderão ser integradas ao projeto PMCMV outras entidades, mediante ajuste, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a

produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.

Art. 5º. O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa portadora de deficiência física.

Parágrafo Único – Só poderão ingressar no PMCMV famílias residentes no município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios nacionais e municipais do Programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovando-se a Lei Municipal nº 656/A, de 05 de fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:9FD438F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 711

LEI Nº 711
EM 21 DE MARÇO DE 2012

DA NOME DE PAULO CAETANO DA SILVA (*CAETANÃO*) A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA – "VILA A", NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a Quadra Poliesportiva localizada no Assentamento Santa Clara – "Vila A", denominada DE PAULO CAETANO DA SILVA (*CAETANÃO*), pelo apelo da Comunidade, bem como os motivos expostos na Biografia em anexo, que fica como parte integrante desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 59 anos de Emancipação Política, em 19 de janeiro de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

BIOGRAFIA
PAULO CAETANO DA SILVA nasceu no dia 22 de junho de 1936, no sítio Varzinha neste município, filho de Francisco Caetano da Silva e Antonia Tomazia da Conceição.
Ainda criança mudou-se com a família para a comunidade sítio Chã da Divisão, sendo o número 12 de 15 (*quinze*) filhos., cresceu trabalhando na agricultura juntamente com seus pais e irmãos, cultivando produtos agrícolas de subsistência e, ainda na adolescência, com poucas opções de lazer, aos finais de tarde sempre ia brincar com seus amigos em um campo de futebol de terra batida na vizinha comunidade de sitio novo, nas terras de seu irmão mais velho, Senhor Manoel Caetano. Ainda jogou futebol no campo existente até hoje no sítio Baixa Verde nas terras do Senhor Manoel Pereira dos Santos. Aos sábados e domingos, junto com seus amigos, visitavam outras comunidades para se jogar futebol.
Ainda muito jovem casou-se com Eunice Jerônimo da Silva, com teve 08 (oito) filhos e, para criar sua família em tempos de seca, teve que trabalhar nas frentes de emergência na comunidade Pinga, mas sem nunca esquecer o futebol.
Paulo Caetano, homem simples e trabalhador abriu um pequeno comercio na comunidade sitio novo, na residência do seu sogro, senhor Severino Jerônimo da Silva, e como as vendas eram pequenas, continuou trabalhando na agricultura nas terras do senhor Servulo Pereira, na localidade de Sitio Patrimônio, hoje denominada Fazendas Reunidas Tupã (*Assentamento Santa Clara*)
Paulo Caetano, homem de fibra forte, amigo de todos, teve sua contribuição para o esporte na Zona Rural de nosso município e, muitos de seus colegas dos campos de terra batida, ainda hoje contam com alegria as aventuras e brincadeiras dos jogos passados. Faleceu subitamente no ano de 1997.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:1ADA5F84

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 712

LEI Nº 712
EM 29 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA, REFERENTE AOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SALA DE PARTO E OBSTRETÍCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei regulamenta o regime diferenciado de trabalho para os servidores da Unidade Mista Clotilde Santina, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Os servidores da Saúde, que prestam serviços junto a Unidade Mista Clotilde Santina, na qual se exige trabalho continuado com atuação ininterrupta de 24 horas de serviço, de atendimento de urgência e emergência, tais como: Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Lavadeiras, Parteiras, Motoristas, Vigias e ASG's no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pela sua natureza especial, peculiaridade e essencialidade de suas atividades, desenvolvidas inclusive em dias em que não há expediente normal nas repartições públicas municipais, poderão cumprir carga horária em regime diferenciado de trabalho, de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço sem permitir o aumento de sua carga horária, nem a perda da qualidade do serviço.
Art. 3º. O regime diferenciado de trabalho não implica na Carga Horária originária de sua Escala Normal Setorial, realizada mediante regime de escala de serviço ou turnos de revezamento. Sendo a Carga Horária do Regime Diferenciado de 144 horas.
§ 1º. A inclusão e a exclusão do servidor no regime diferenciado de trabalho de que trata esta Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal, respeitados os critérios e objetivos.
§ 2º. A elaboração da escala de trabalho com a designação dos respectivos servidores é de responsabilidade exclusiva do Administrador da Unidade Mista Clotilde Santina.
§ 3º. A troca da escala de trabalho somente será admitida se houver anuência por escrito do Administrador, Diretor, Enfermeira Responsável ou pela Chefia Imediata dos seus respectivos setores.
§ 4º. O regime de escala de serviço ou turnos de revezamento compreenderá os dias úteis, os feriados, os sábados e domingos e os dias declarados como ponto facultativo.

§ 5. No caso da prestação de serviço por escala de trabalho diferenciada não atingir a carga horária semanal, haverá a respectiva compensação para alcançar o número mínimo de horas mensais.
Art. 4º. O servidor que se encontrar de sobreaviso perceberá o valor correspondente ao plantão nas condições a seguir descritas:
I. Quando em preenchimento de escala de serviço em regime de plantões;
II. Quando a serviço da Unidade Mista Clotilde Santina, para cobrir ausência ou vacância, e/ou viagens extras de urgência e emergência no transporte de pacientes que necessitem de tratamento e/ou exames especializados em outros centros urbanos;
Parágrafo único. Caso o servidor encontre-se nas condições descritas neste *caput* e não exercer a função afim, este perceberá apenas o valor do plantão correspondente a 50% (*cinqüenta por cento*) do valor total do adicional.
Art. 5º. Poderá ser adotado o regime de escala diferenciada de trabalho, aos profissionais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de que trata o artigo 2º desta Lei.
Art. 6º. Fica criado o adicional de atuação em regime diferenciado de trabalho, que somente poderá ser atribuído aos servidores que atuam sobre o regime de que trata esta Lei, com os seguintes valores:
I. Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Parteiro(a) - R$ 600,00 (*seiscentos reais*) por mês.
II. Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Lavandeiras – R$ 545,00 (*quinhentos e quarenta e cinco reais*) por mês.
§ 1º. O adicional de que trata o "*caput*" deste artigo não será incorporado aos vencimentos, cessando quando da exclusão do servidor do regime diferenciado de trabalho.
§ 2º. Este adicional não será computado, nem acumulado, para a concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob qualquer título ou fundamento.
§ 3º. A ocorrência de qualquer falta na escala de trabalho do servidor, dentro do mesmo mês, ou atraso superior à uma hora, será descontada proporcional a carga horária.
§ 4º Caso exista a necessidade, verificada a falta de pessoal e a demanda de serviço, poderá o Administrador da Unidade Mista Clotilde Santina ou Secretário da pasta, conceder ao servidor mediante autorização do Prefeito Municipal o regime de meia escala, cuja gratificação corresponde a 50 % do valor integral referido no art. 6º da presente Lei.
Art. 7º. O servidor que faltar ao trabalho sem causa justificada, no período em que estiver escalado para o trabalho, terá descontado além deste, o período subseqüente de folga a que teria direito.
§ 1º. Os dias de atestado médico que coincidirem com os dias de folga não gerará direito à compensação de jornada após o retorno do servidor ao trabalho.
§ 2º. O servidor não poderá exercer suas funções simultaneamente nas duas escalas no mesmo período, seja nos turnos diurno ou noturno
Art. 8º. Fica vedado ao servidor faltoso compensar trabalhando no período que seria de sua folga, salvo convocação extraordinária por parte do Administrador da Unidade Mista Clotilde Santina ou Secretário da pasta.
Art. 9º. Será garantido um intervalo de trinta minutos para as refeições dos servidores que desempenharem suas atividades em regime de escala diferenciada de trabalho, quando sua escala exceder de 6h (*seis horas*) ininterruptas, devendo o servidor estar atento para atender qualquer imprevisto durante o referido período.
Parágrafo único. O servidor deverá usufruir o período de intervalo para as refeições no próprio local de trabalho.
Art. 10. É vedado remunerar por adicional por serviço extraordinário, gratificação de horas extras, plantão de serviço ou qualquer outra vantagem os servidores pelas horas extras excedentes que trabalharem na condição de escala diferenciada de trabalho, nos termos desta Lei, salvo por convocação extraordinária pelo Administrador da Unidade Mista Clotilde Santina ou Secretário da pasta, com autorização expressa do Prefeito Municipal.
Art. 11. O servidor que desempenhar suas atividades em regime de escala diferenciada de trabalho, nos termos desta lei, somente poderá ausentar-se do posto de trabalho ao final do seu turno com a presença do respectivo substituto.
Art. 12. Qualquer alteração para o cumprimento desta Lei será feita mediante Decreto do Executivo Municipal através de solicitação do Secretario Municipal de Saúde.
Art. 13. A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Prefeito Municipal em até 30 (trinta) dias de sua publicação.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 59 anos de Emancipação Política, em 29 de março de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:7E633AC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 713

LEI Nº 713
EM 25 DE ABRIL DE 2012.

DENOMINA DE "ENILSON PAULO SOARES" A RUA PROJETADA NO BAIRRO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*Vereador Autor: Antonio Ronaldo Vilar de Araujo*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica denominada conforme mapa em anexo a Rua **Enilson Paulo Soares**, a Rua Projetada, no Bairro Seridó, neste Município.
Art. 2°. A área pertencente a referida Rua em sua total dimensão fica incluída como área de Zona Urbana do município.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 59 anos de Emancipação Política, em 25 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

LEI Nº 713
(ANEXO I)
BIOGRAFIA ENILSON PAULO SOARES
Enilson Paulo Soares nasceu no dia 08 de março de 1964, na cidade de Cerro Corá/RN, mais precisamente na maternidade Clotilde Santina. Filho do Sr. Francisco Soares do Nascimento (agricultor) e Luiza Henrique Soares (do lar).foi batizado na Matriz de São João Batista, cuja celebração batismal foi realizada pelo Pe. Auzônio. Desde sua infância o pequeno Enilson concluía seus estudos primários na cidade de Cerro Corá/RN. Em seguida foi morar na grande cidade de Natal/RN, para dar continuidade aos seus estudos, onde concluiu no Colégio Agrícola de Jundiaí o Curso Técnico de Agropecuária no ano de 1983. Em 1984 retorna a sua cidade natal para concorrer a um teste seletivo do qual foi selecionado para fazer parte da história de uma grande empresa (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) do município de Cerro Corá., no qual como funcionário exemplar vestiu a camisa da empresa por 28 anos de serviços ininterruptos, sendo constantemente homenageado pela mesma com títulos de destaque pelos relevantes serviços prestados a comunidade. Faleceu no dia 20 de janeiro de 2011, dando encerramento a sua missão aqui na terra.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:58EBD0CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 714

LEI Nº 714
EM 03 DE MAIO DE 2012

DENOMINA DE POSTO DE SAÚDE EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA, O POSTO DE SAÚDE DO SÍTIO MANJERICÃO – ZONA RURAL CERRO CORÁ – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Vereador Autor: Evilásio Medeiros Bezerra

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de POSTO DE SAÚDE EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA, o Posto de Saúde da Comunidade de Manjericão na Zona Rural deste Município – Cerro Corá RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 58 anos de Emancipação Política, em 03 de maio de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

LEI Nº 714 - (ANEXO I)
BIOGRAFIA DE EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA

Ezequiel Pinheiro da Silva, nascido aos 10 de abril de 1923, no município de Cerro Corá/RN era Filho do Senhor João Vicente Silva e Dona Francisca Maria da Conceição . Casou-se com Dona Rosita Rosa da Silva no ano de 1950, na igreja de Nossa Senhora Santana em Santana do Matos, como fruto deste matrimônio o casal gerou 14 filhos.

Homem de garra, trabalhador e honesto, o Sr. Ezequiel, quando solteiro , além de agricultor era marchante; saia para fazer suas vendas em comunidades vizinhas, carregando sua bagagem em animais, e foi nestas vendas que conheceu sua esposa, Dona Rosita quando foi participar da tradicional missa de São José, no Povoado São José da Passagem, então oficializou o namoro e logo se casaram.

Ele mesmo construiu sua casa próxima à residência dos pais no Sítio Manjericão, onde criou seus filhos e os educou. Sua vida sempre foi de muita luta após casado continuava suas vendas, cuidava da roça, ao corte da carnaúba onde saia da Comunidade Manjericão até Residência com as cargas nos animais onde aguardava o transporte vindo de Natal para levar até Açu para um grande fazendeiro que comprava e a tornava em cera. Naquela época a carnaúba era igual à scheelita, rendia muito dinheiro. E foi com este trabalho que ele conseguiu manter as despesas da família, pagar aos trabalhadores e fazer umas economias para comprar as terras de quatro dos seus irmãos que decidiram ir embora. Com a queda das vendas da carnaúba, dedicou-se a vida de pedreiro; era reconhecido por grandes proprietários e fazendeiros de Natal que tinha terras no sertão; passou a viver viajando construindo casas na capital do estado, por lá passava até mais de mês, mas ao retornar, pagava aos trabalhadores, corrigia toda a propriedade, deixava as compras e voltava para o trabalho nas construções.

Com o passar dos anos resolveu dedica-se mais à família, mas as pessoas que ele trabalhava não queria que ele deixasse e ai passou a administrar uma fazenda perto de seu sítio, com o passar dos tempos um dos seus filhos assumiu o lugar dele e o mesmo se voltou inteiramente para sua propriedade, onde já havia construído barragem, açude, área para o pastoreio do gado e também construiu uma casa na cidade para que seus filhos e filhas pudessem estudar.

Sempre ajudou aos vizinhos, o sonho dele era ver a comunidade crescer e tornar lá um povoado, pois gostava de estar no meio de muita gente, queria que os filhos todos casassem e morassem perto dele, como era o sonho de todo sertanejo. E assim ajudou aos filhos mais velhos construírem suas casas, foi daí que ele teve a ideia de doar parte de suas terras para construção da Escola Municipal Santo Antônio, para que pudesse oferecer escola às crianças da comunidade; ele sempre dizia que só quem sabia ler era que ia pra frente.

E na década de 80 doou as terras para a construção do Posto de Saúde Manjericão, porque era difícil transporte para a cidade e muitas vezes o povo daquela comunidade não tinha dinheiro pra se locomover até o hospital. Seu Ezequiel, como era conhecido, era muito alegre e gostava de festas, onde havia casamento ou outras comemorações ele era convidado a tomar conta dos salões, por ser uma pessoa respeitada na comunidade. Ele promovia as novenas do padroeiro São João Batista em sua residência e era leiloeiro nas festividades, inclusive na cidade nos dias das grandes festas do padroeiro.

Seu Ezequiel dedicou-se exclusivamente ao trabalho e à família. Quando foi acometido de um problema cardíaco, foi obrigado a vir morar na cidade para que tivesse mais acesso a um tratamento. Nessa época, seus filhos já eram todos criados, as mulheres todas se dedicaram aos estudos e ao trabalho. Mas dos homes só o mais novo consegui conclui o ensino médio. "Ezequiel faleceu em 24 de outubro de 1992, muito novo, com apenas 69 e nove anos de idade, no hospital de Currais Novos onde era acompanhado por doutor Marcos Antônio." Relata sua esposa, Dona Rosita que ainda hoje vive na casa da cidade que seu esposo construíra.

Seu Ezequiel sempre foi homem digno, honesto, batalhador, amigo educador; honrou com seus negócios até os últimos dias de sua vida, como sempre me falou um dos mais tradicionais comerciantes desta cidade, seu João Bezerra Galvão; ele sempre foi contra as injustiças sociais, descriminação com o povo menos favorecido.

Certamente, Ezequiel Pinheiro continua presente na vida de seus descendentes, orientando de onde ele está, juntamente com meus irmãos que também já partiram, ele continua eternamente vivo em meio aos seus, pois apenas mudou-se para junto de quem lhe deu a oportunidade de plantar sua semente neste mundo e deixar o ensinamento para seus filhos, netos e bisnetos de continuar semeando neste município a semente da dignidade e do trabalho.

_____
MARIA DA GLÓRIA DA SILVA CANÁRIO

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:70D4DD0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2012-A-GP

PORTARIA Nº 248/2012-A-GP
EM 03 DE MAIO DE 2012

Nomeia Integrantes da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec, do Município de Cerro Corá/rn.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no Inciso XVII, do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei de Nº 715 de 03 de maio de 2012, que criou a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes da **COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**, do Município de Cerro Corá/RN, que terá a seguinte composição:

NOME	ÓRGÃO	CARGO
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	Sec. Mun. Agric. Meio Amb. e Turismo	Coordenador
CLODOALDO CÂNDIDO DA SILVA	Sec. Mun. Agric. Meio Amb. e Turismo	Vice- Coordenador
FRANCISCO DE ASSIS ALVES	Igreja Católica	Secretario
MARIA ZILDETE DA SILVA	Sind. Trab. Agric. Familiar - SINTRAF	Conselho Técnico
MOADY MAIKELL DA S. VIEIRA	Emater	Conselho Técnico
JOSÉ LONCIO DA SILVA	Associações Comunitárias	Organização Não Governamental
LUIZ TITO DOS SANTOS	Igreja Evangélica Assembléia de Deus	Organização Não Governamental

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria tratará de qualquer assunto relacionado à condição de vida humana no Municio de Cerro Corá / RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 59 anos de Emancipação Política, em 03 de maio de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:F6DF2C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA CNPJ/MF sob o 10.765.142/0001-01
VALOR DO CONTRATO: 15.293,00 (quinze mil, duzentos e noventa e três reais)
Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais do município de cruzeta/RN, com entrega parcelada.
Vigência do Contrato: 31/12/2012
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração – CNPJ: 08.106.510/0003-50

02.03.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e de Tributação - 33.90.30 – Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Educação e, cultura e esporte - CNPJ: 08.106.510/0003-50

02.05.12.122.00212031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e, cultura e esporte. 33.90.30 – Material de Consumo.
02.05.12.361.0005.2016 – Manutenção das atividades do ensino fundamental – 33.90.30 – material de consumo.
02.05.12.3610005.2023 – Programa Nacional de Alimentação na escola PNAE – 33.90.30 – material de consumo.
02.05..12.361.0005.2025 – Programa Dinheiro Direto na Escola – 33.90.30 – material de consumo.
02.05.12.365.0005.2012 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – 33.90.30 – material de consumo
02.05.12.365.0005.2024 – Programa Nacional de Alimentação na Escola – PNAE Infantil – 33.90.30 – material de consumo.
02.05.12.366.0005.2013 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – 33.90.30 – material de consumo.

Cruzeta RN, 03 de maio de 2012

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:43263D8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: CLODONIL MONTEIRO PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.765.142/0001-01
VALOR DO CONTRATO: 7.801,00 (Sete mil, oitocentos e um reais)
Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais do município de cruzeta/RN, com entrega parcelada.
Vigência do Contrato: 31/12/2012
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração – CNPJ: 08.106.510/0003-50

02.03.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e de Tributação - 33.90.30 – Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Educação e, cultura e esporte - CNPJ: 08.106.510/0003-50

02.05.12.122.00212031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e, cultura e esporte. 33.90.30 – Material de Consumo.
02.05.12.361.0005.2016 – Manutenção das atividades do ensino fundamental – 33.90.30 – material de consumo.
02.05.12.3610005.2023 – Programa Nacional de Alimentação na escola PNAE – 33.90.30 – material de consumo.
02.05..12.361.0005.2025 – Programa Dinheiro Direto na Escola – 33.90.30 – material de consumo.
02.05.12.365.0005.2012 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – 33.90.30 – material de consumo
02.05.12.365.0005.2024 – Programa Nacional de Alimentação na Escola – PNAE Infantil – 33.90.30 – material de consumo.
02.05.12.366.0005.2013 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – 33.90.30 – material de consumo.

Cruzeta RN, 03 de maio de 2012

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E9AF968D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE 001.2012

Aos 07 dias de maio de 2012, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeta, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a carta convite 001/2012 com base na decisão unânime da referida CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Concorrente Licitante LOSAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, perfazendo um valor global de R$ 66.287,77 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete reais). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CBD0E6DF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - CARTA CONVITE 001/2012

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Edital, de 10 de abril de 2012, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883, de 08 de Junho de 1994 e 9.648, de 29 de maio de 1998, de acordo com o parecer daquela Comissão, onde escolheu a proposta da Licitante LOSAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, perfazendo um valor global de R$ 66.287,77 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete reais), sendo a mais vantajosa para esta Administração.

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2012

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:45C46E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 09/2012

DECRETO N° 09/2012, Encanto/RN, 07 de maio de 2012.

Decreta situação de emergência no município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições:

Considerando a irregular e pouca ocorrência de chuvas nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano em curso;

Considerando que a zona urbana e rural encontram-se prejudicadas com a falta d'água para o consumo humano;

DECRETA:

Art.1° - Situação de Emergência no Município de Encanto/RN pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta norma;

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a aprestar apoio às comunidades afetadas pelo desastre natural, mediante articulação com a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como com a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC;

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá a vigência pelo prazo declarado no art. 1°, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias.

Encanto/RN, 07 de maio de 2012.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:1D7A0801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL N° 311/2012 DE 07 DE MAIO DE 2012

Disciplina a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Felipe Guerra/RN, pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

I - Os que tenham,contra sua pessoa,representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

II - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos no cumprimento da pena, pelos crimes:

a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) De redução à condição análoga à de escravo;
i) Contra a vida e a dignidade sexual;
j) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III- Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 08 (oito) anos;

IV - Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, em decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

V - Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

VI - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

VII - Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VIII - Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

IX - Os servidores do Poder Executivo e Legislativo, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos.

Parágrafo Único.A vedação prevista na no inciso IIdo artigo 1º não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sanção desta legislação.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 4º O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações do art. 1º, sem prejuízo da apresentação de

certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

Art. 5º O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores de Felpe Guerra, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, nas situações previstas no art. 1º.

Parágrafo Único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 7º Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra - RN, em 07 de maio de 2012.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:7322AD18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL –PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 012/2012 – CPL/PMF/SEMAPLAN

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 18 de maio de 2012, a partir das 09h00, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática e recarga de cartuchos para impressoras, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital.. Informações pelos telefones: (84) 3435-2552 / 3435-2710, e e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia, 07 de maio de 2012

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:55F4BF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2012-PMF/CPL/SEMAPLAN

Registro de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos, para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Florânia. Descontos conforme tabela abaixo:

Item	Marca/Modelo	Peças e Acessórios	Desconto
01	Fiat / Uno	Genuínos	10%
02	Fiat / Fiorino	Genuínos	10%
03	Fiat / Ducato	Genuínos	10%
04	Citroën / Jumper	Genuínos	2%
05	Chevrolet / Ipanema	Genuínos	10%
06	Chevrolet / Caravan	Genuínos	10%
07	Chevrolet / D 11000	Genuínos	4%
08	Chevrolet / Prisma	Genuínos	10%
08	Mercedes Benz / MB 1313	Genuínos	5%
09	New Holland / TL 75	Genuínos	2%
10	New Holland / TL 95	Genuínos	2%
11	Valtra / 850	Genuínos	2%

Empresa: Top Peças LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70; endereço: Av. Coronel Martiniano, 1116 - Centro, Caicó/RN. Signatários: Sinval Salomão Alves de Medeiros - Prefeito Municipal e João Batista - representante da empresa.

Florânia/RN, 07 de maio de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F3086039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
VIGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, DE 01 E 02 DE MAIO DE 2010

A Prefeita do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Concessa Araújo Macedo, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público 1.023convocado pelo Edital nº 01/2010 e homologado pelo Edital nº 01/2010, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

· Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
· Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
· C.P.F - Original e Fotocópia;
· Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
· Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
· Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
· Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
· 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
· Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
· Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

(Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
· Carteira de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista, conforme consta no edital do concurso;
· Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
· Comprovante de Endereço.
1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
1.015	ANTONIO SILVA DE MORAIS	08	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*
0.271	FRANCISCA MEDEIROS DE ARAÚJO	09	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Ipueira/RN, 07 de maio de 2012.

CONCESSA ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

JOSIMAR ALENCAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:91E0F57B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado do julgamento das documentações de habilitação apresentadas no referido certame, que tem como objetivo a Execução das Obras de "Construção de uma Unidade Básica de Saúde", no município de Itaú/RN, através Fundo Municipal de Saúde, onde por unanimidade a Comissão Permanente de Licitação, HABILITAR a empresa, E J F EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 40.997.140/0001-09, pois atendeu toda a documentação de habilitação de exigência do Edital, fica aprazada para o dia 07/05/2012, às 09h00min abertura de Proposta de Preços.

Itaú-RN, 03 de Maio de 2012

IVAN FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C441519B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, representada pelo seu Presidente o Senhor NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador do RG. n° 943.310 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 655.093.824-49, residente e domiciliado à Rua Manoel Barbosa, 97 – Bairro São José - Jaçanã, nesta cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte. **CONTRATADO**: SILVIO RODRIGUES DA COSTA**,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 021.064.644-60, residente e domiciliado a Rua Abdias Sabino, 387 – Centro - Jaçanã/RN. **OBJETO**: Veículo ano/modelo 2003, CELTA, 04 portas, COM AR CONDICIONADO, trava elétrica, em excelente estado de conservação e em condições de funcionamento permanente, sem limite de quilometragem, com motorista; manutenção total incluindo peças, materiais e serviços, tudo por conta do contratado; preço com inclusão de todas as demais despesas diretas ou indiretas, especialmente encargos sociais e trabalhistas; atendendo ainda o disposto nas normas gerais de trânsito, destinado atender as atividades da Câmara Municipal**. VALOR TOTAL**: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 08 (oito) meses Local/data/Assinaturas: JAÇANÃ – RN, 07 de maio de 2012. Nascimento da Silva Sobrinho. Presidente da Câmara Municipal e Sr. Silvio Rodrigues da Costa, Contratado. Testemunhas: José Kalino da Silva, CPF nº 799.749.701-30 e Ademilson Martins de Alburquerque, CPF de n° 601.418.835-72.

NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:21425C70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2012

Institui e nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2012 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º, VII e § 3º e Art. 3º, *caput*, da Lei Municipal 119/2009 e,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se manter o sistema de serviço de limpeza dos prédios e vias públicas do Município de Jaçanã-RN.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2012 realizado pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.
Art. 2º. Fica nomeada a Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, que terá a seguinte composição: Nivalton Ferreira de Sousa (Presidente), Damião Ivo de Araújo (membro) e Jair Hudson Lima Silva (membro).
Art. 3º. A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 04/2012, compete promover os critérios para a seleção e emitir julgamento mediante atributos de notas e deliberação do resultado.
Parágrafo Único – Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, se valer de assessoramento, jurídicos e técnicos, para a eventual retificação do edital e decisão no que tange ao resultado da seletiva, para homologação e convocação dos pretensos contratados.
Art. 4º. As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 04/2012, serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao presidente, por ordem de votação, ser o último a manifestar sua posição em virtude do critério de desempate, se for o caso.
Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo presidir as reuniões necessárias ao desenvolvimento e conclusão do certame.
Parágrafo Único – Compete ao Presidente da Comissão de que trata este artigo, nomear um dos membros para secretariar as reuniões, cujas às atribuições serão:
I – Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II – Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III – Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV – Elaborar os relatórios, assinando-as em conjunto com os demais membros.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Jaçanã/RN, 07 de maio de 2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:9BBED035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2012

Institui e nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2012 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º, VI e Art. 3º, *caput*, da Lei Municipal 119/2009 e,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se manter o sistema de atendimento básico de saúde do Município de Jaçanã-RN
DECRETA:
Art. 1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2012 realizado pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.
Art. 2º. Fica nomeada a Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, que terá a seguinte composição: Vanderlei de Araújo Laurentino (Presidente), Alessandra de Araújo Cordeiro (membro) e Helder Santos Silva (membro).
Art. 3º. A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2012, compete promover os critérios para a seleção e emitir julgamento mediante atributos de notas e deliberação do resultado.
Art. 4º. As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2012, serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao presidente, por ordem de votação, ser o último a manifestar sua posição em virtude do critério de desempate, se for o caso.
Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo presidir as reuniões necessárias ao desenvolvimento e conclusão do certame.
Parágrafo Único – Compete ao Presidente da Comissão de que trata este artigo, nomear um dos membros para secretariar as reuniões, cujas às atribuições serão:
I – Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II – Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III – Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV – Elaborar os relatórios, assinando-as em conjunto com os demais membros.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Jaçanã/RN, 07 de maio de 2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:041A9E09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2012

Institui e nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2012 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º, VII e §3º e Art. 3º, *caput*, da Lei Municipal 119/2009 e,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se manter o sistema de Educação e Assistência Social do Município de Jaçanã-RN,
DECRETA:
Art. 1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2012 realizado pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.
Art. 2º. Fica nomeada a Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, que terá a seguinte composição: Flávio Domingos Dantas (Presidente), Josefa Barbosa Araújo da Silva (membro) e Eusivan Santos Medeiros Silva (membro).
Art. 3º. A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2012, compete promover os critérios para a seleção e emitir julgamento mediante atributos de notas e deliberação do resultado.
Art. 4º. As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2012, serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao presidente, por ordem de votação, ser o último a manifestar sua posição em virtude do critério de desempate, se for o caso.
Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo presidir as reuniões necessárias ao desenvolvimento e conclusão do certame.
Parágrafo Único – Compete ao Presidente da Comissão de que trata este artigo, nomear um dos membros para secretariar as reuniões, cujas às atribuições serão:
I – Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II – Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III – Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV – Elaborar os relatórios, assinando-as em conjunto com os demais membros.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Jaçanã/RN, 07 de maio de 2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:A06810D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 119/2009 (ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 184/2012) - EDITAL Nº 03/2012

O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo Senhor Prefeito UADY ANTONIO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção e contratação de pessoal, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Seleção, instituída e nomeada através do Decreto Municipal, conforme número de vagas, funções e remunerações especificadas no Quadro I.
1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de profissionais, por tempo determinado, em caráter excepcional, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN.
1.3. O referido processo terá vigência de até 01 (UM) ano, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal e em obediência as determinações legais.
1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular.
1.5. O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, carga horária e o vencimento encontra-se descritos no quadro abaixo:
QUADRO I

Vagas	Função/ Código	Descrição Sumária das atividades	Pré-requisitos	Carga Horária e Lotação	Vencimento R$
01 (Uma)	Professor de Ciências PSS032012.F01	Promove a educação dos (as) alunos (as) da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de	Graduação em Ciências	30 horas semanais Sec. Mun. de Educação	1.153,55

		caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas.			
04 (Quatro)	Secretário Escolar PSS032012.F02	Auxilia diretamente ao Diretor, a quem compete dar assistência, acata e faz executar suas orientações; Organiza o serviço de Secretaria, concentrando nela toda a escrituração escolar do estabelecimento; mantém atualizado o arquivo de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e ao atendimento a qualquer pedido de informação ou esclarecimento de interessados ou do Diretor; redigi e faz expedir correspondências que lhe forem confiados; mantém atualizada a coleção de leis, regulamentos, regimento, instituições, despachos, etc.; verifica estoques de materiais de expediente, solicitando reposição se necessário; datilografa/digita correspondências, recebendo minutas e encaminha a chefia para assinatura; recebe, seleciona e arquiva expedientes e correspondências, seguindo normas e rotinas pré-estabelecidas; orienta os mensageiros, transmitindo-lhe instruções verbal ou escrita quanto aos locais de entrega e recebimento de comunicações ou expedientes em geral; executar outras tarefas correlatas ao cargo.	Ensino Médio	40 horas semanais Sec. Mun. de Educação	622,00
05 (Cinco)	Professor de Educação Básica PSS032012.F03	Promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9o ano do ensino fundamental; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas.	Nível Médio Magistério	30 horas semanais Sec. Mun. de Educação	1.088,25
04 (Quatro)	Auxiliar de Serviços Gerais PSS032012.F04	Carrega e descarrega com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; efetua manutenção de	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais Sec. Mun. de Educação	622,00

		câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; Auxilia no abastecimento d'água da Zona Rural, seguindo orientação da chefia; Desobstrui e restaura rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxilia operadores de máquinas e equipamentos; limpa as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, detergentes e outros produtos de limpeza; verifica necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção; realiza a abertura de picadas através de desmatamento; transporta equipamentos; efetua a limpeza de equipamentos; executa outras tarefas correlatas ao cargo.			
02 (Duas)	Digitador PSS032012.F05	Executar, ou auxiliar na execução de tarefas de trabalhos relacionados com as atividades meio e fim do órgão de lotação, nas áreas de informática e computação, incluídas as atividades de desenvolvimento de programas, digitação, identificação de falhas nos sistemas, de verificação das condições de operação dos computadores, respeitadas as normas técnicas e o regulamento do serviço. Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.	Ensino Médio + Curso de informática básico	40 horas semanais Sec. Mun. de Educação	622,00
02 (Duas)	Monitores do PETI PSS032012.F06	Programa e executa atividades físicas e desportivas; executa atividades recreativas e de lazer; organiza, orienta e desenvolve trabalhos artísticos, musicais e de expressão corporal; organiza escolinhas para práticas de esportes coletivos, como futebol, voleibol, futsal, capoeira e basquetebol; proferi palestras, incentivando a prática de esportes; desenvolve projetos de conscientização esportiva, enriquece o universo informacional, cultural e lúdico de crianças e adolescentes por meio de atividades complementares e articuladas entre si, destacando aquelas voltadas para o desenvolvimento da comunicação, da sociabilidade, de habilidades para a vida de trocas culturais e atividades lúdicas; apoia a criança e o adolescente em seu processo de desenvolvimento, fortalecendo sua autoestima, em estreita relação com as famílias, à escola e a comunidade; organiza registros de observações; executa outras tarefas correlatas; realiza visitas domiciliares; acompanha a jornada; controla frequência na jornada; faz cadastro das famílias; combate o	Nível Médio Magistério	40 horas semanais Sec. Mun. de Assistência Social	622,00

		trabalho infantil; realiza a jornada ampliada; faz atividades artesanais e reforço escolar.			

1.6. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados.
1.7. Os vencimentos, para as funções definidas no quadro I, serão efetuados mensalmente, até o décimo dia subsequente da realização dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade e do CPF, comprovante de residência, comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, certificado de reservista (somente para candidatos do sexo masculino com idade de até 45(quarenta e cinco) anos) e foto ¾ recente;
2.5. No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizerem será eliminado do processo seletivo simplificado.
2.6. Cumprir as determinações deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias **09 e 15 de maio de 2012** (exceto sábado dia 12 e domingo dia 13), em horário de expediente – vide Cronograma, Anexo III –, por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado, conforme modelo constante no ANEXO II e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, na **Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Fortunato, nº. 329, Centro, Jaçanã/RN**.
3.1.1 É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO *VITAE*, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II.
3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.
3.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em cartório.
3.2. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 3.1.
3.3. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos *vitae* que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito no Quadro I;
4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer dos documentos solicitados.
4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.
4.4. Não serão aceitos documentos originais em substituição às fotocópias.
4.5. Os pontos serão apurados conforme o descrito no quadro abaixo:

QUADRO II

QUALIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso com carga horária mínima de 16 horas, na área especifica a qual concorre.	1,0	5,0
Atualização na área especifica a qual concorre, com carga horária mínima de 4 horas.	0,5	5,0
Exercício de atividade profissional na Administração pública ou privada, em emprego/cargos/ou função a qual concorre.	1,0 por cada seis meses completos	10
Realização de trabalho na condição de voluntário, na área a qual concorre.	1,0 por seis meses completos	10
Pós-Graduação *latu sensu* na área de atuação a qual concorre.	4,0 pontos para cada curso, no Max. 2 cursos	8,0
Valor máximo de Pontos	-	***38***

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO.

5.1. Para receber a pontuação relativa aos cursos e atualizações específicas com carga horária mínima de 16 horas e 4 horas, respectivamente, o candidato deverá apresentar cópia do pertinente certificado de conclusão.
5.2. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o (a) candidato (a) deverá apresentar uma das seguintes opções:
a) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, obrigatoriamente com CNPJ da empresa, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
b) Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, obrigatoriamente com CNPJ da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.
5.3. Para receber a pontuação relativa ao trabalho na condição de voluntário, na área da Educação ou Assistência Social, o candidato deverá apresentar Declaração, em papel timbrado, obrigatoriamente com CNPJ da empresa ou instituição, que informe o período e a espécie de serviço realizado.
5.4. Cada comprovante será pontuado uma única vez.
5.5. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, em ordem decrescente de pontuação.
6.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
a) Maior pontuação na experiência profissional;
b) Maior pontuação na realização de trabalho voluntário na área da Educação ou Assistência Social;
c) Idade, em favor do candidato mais idoso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

7.1. O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e afixado em mural da Prefeitura no dia **29 de maio de 2012.**

8. DOS RECURSOS.

8.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação do Resultado da Avaliação Curricular.
8.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Fortunato, nº. 329, Centro – Jaçanã/RN, CEP: 59.255.000.
8.3. Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

9.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaçanã-RN.
9.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).
9.3. O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
9.4. São condições para a contratação:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;

d) Não ser servidor da administração direta ou indireto da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
e) Poderá a Administração Pública Municipal, mediante o surgimento de necessidade de excepcional interesse público e durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, convocar e contratar candidatos, mesmo que classificados fora do número de vagas, que tenham cumprido todas as etapas e atendidos os critérios previstos por este Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).
10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Assistência Social ou através dos telefones (84) 3295-2524/2245.
10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.
10.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Jaçanã/RN, Constituição Federal, Lei Municipal nº. 119/2009 e nas demais cominações legais.
10.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da procuradoria jurídica do município.
10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Jaçanã/RN, 07 de maio de 2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS.
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO:				
CPF		Carteira de Identidade/RG		
DATA DE NASCIMENTO / /	SEXO ( ) F ( ) M	ESTADO CIVIL	NATURAL DE	UF.
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
CIDADE/UF	CEP	TEL. RESIDENCIAL ( )	TEL. CELULAR ( )	
FUNÇÃO PLEITEADA			CÓDIGO:	
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 002/2012				
LOCAL	DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO.		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	CÓDIGO:
Carteira de Identidade/RG:	
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº 02/2012. _____ Assinatura do Candidato.	

Jaçanã/RN, _____/_____/2012. Responsável pela inscrição.

ANEXO II
CURRÍCULO PADRÃO
1 – IDENTIFICAÇÃO
NOME

ENDEREÇO RESIDENCIAL

CONTATO

Tel. Residencial e/ou Celular	***e-mail***

CPF RG

2 – FORMAÇÃO

CURSO	INSTITUIÇÃO	TERMINO

2.1 – CURSOS NA ÁREA ESPECÍFICA A QUAL CONCORRE: (Cursos com carga horária mínima de 04 horas)

CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO*
PONTUAÇÃO TOTAL*			

**** USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO***

3 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS
(Na área de atuação a qual concorre)

3.1 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, EM EMPREGOS/CARGOS E/OU FUNÇÃO A QUAL CONCORRE.

EMPREGADOR	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO/ DESLIGAMENTO	PONTUAÇÃO*
PONTUAÇÃO*			

**** USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO***

3.2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA AREA A QUAL SE SUBMETE.

EMPREGADOR	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO/ DESLIGAMENTO	PONTUAÇÃO*
PONTUAÇÃO TOTAL*			

**** USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AV ALIAÇÃO***

4 – VOLUNTARIADO.
4.1 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA CONDIÇÃO DE VOLUNTÁRIO.

EMPREGADOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	PONTUAÇÃO*
PONTUAÇÃO TOTAL*			

**** USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO***

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

_____
LOCAL E DATA

_____
Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO DO NÚCLEO DE SELEÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO III

Etapas/Atividades	Data da Realização (2012)
Publicação do Edital	08 de maio
Período de Inscrição	09 a 15 de maio (exceto 12 e 13)
Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular	21 de maio
Período de Recursos	22 e 23 de maio
Divulgação do Resultado Definitivo	28 de maio
Homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2012.	29 de maio

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:F19FD70C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 419/2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA TERRA PRONTA PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado no âmbito do território deste município o **PROGRAMA TERRA PRONTA**, destinado a subsidiar o preparo do solo, apoiar na aquisição e formação de um Banco de Sementes, regulamentar e coordenar a sua distribuição para o plantio a todos os agricultores familiares cadastrados pelo programa em nosso Município.

Art. 2º. O Programa **TERRA PRONTA** será realizado anualmente, com duração de 11 (onze) meses, de forma sazonal, em duas etapas, cada uma com 02 (dois) meses de preparação e os demais meses para execução e prestação de contas, conforme estabelecido no cronograma de cada etapa.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E ENQUADRAMENTO

Art. 3º. A Etapa I – Terra Pronta - Plantio Invernoso - tem uma duração de 07 (sete) meses, no período de novembro a maio obedecendo ao seguinte cronograma:

a) Fase de Preparação – novembro e dezembro - destinada à preparação do projeto: cadastramento dos beneficiários, contratação das máquinas e outras providências;

b) Fase de Execução - janeiro a abril - para a implantação do projeto: preparo do solo, aquisição e distribuição de sementes e plantio;

c) Fase de Conclusão – maio – mês de avaliação e prestação de contas desta etapa.

Paragrafo Único: A Etapa I – Terra Pronta – Plantio Invernoso – tem por finalidade:
a) Atender a todos os agricultores familiares cadastrados no programa, considerando o círculo invernoso em nosso município, independente de apresentação de projetos técnicos.

b) O Produtor deverá apresentar comprovação do uso da terra seja na condição de seu proprietário ou na condição de arrendatário, posseiro ou meeiro, da seguinte forma:

· Proprietário Titular - apresentar comprovante do CCIR do último ano ou Documento de Escritura do Imóvel;

· Arrendatário ou Meeiro - apresentar declaração assinada pelo proprietário do imóvel que comprove esta condição;

· Posseiro – apresentar cópia da RB (Relação de Beneficiário) ou Declaração assinada pelo Presidente da Associação.

Art. 4º. **A Etapa II – Terra Pronta – Plantio Irrigado –** tem uma duração de 05 (cinco) meses, vai de junho a outubro, obedecendo ao seguinte cronograma:

a) Fase de Preparação - junho e julho - destinada a cadastramento dos beneficiários e recebimento dos projetos para análise técnica e definição dos que serão contemplados;

b) Fase de Execução - agosto e setembro - para a implantação dos projetos;

c) Fase de Conclusão – outubro – mês de avaliação e prestação de contas desta etapa.

Paragrafo Único: Etapa II – Terra Pronta – Plantio Irrigado terá por finalidade:

a) Atender aos produtores rurais que realizam plantio de forma irrigada, seja no perímetro de açudagens ou de barragens em regiões ribeirinhas no âmbito deste Município.

b) O atendimento desta etapa ao produtor ficará condicionado à apresentação de um projeto técnico elaborado por um Técnico Agrícola ou Engenheiro Agrônomo cadastrado em órgãos de extensão rural com atuação neste Município.

Art. 5°. Será considerado beneficiário deste programa na condição de agricultor familiar o produtor rural que explore sua atividade agrícola em propriedade rural que não ultrapasse os quatro módulos fiscais adotados para o nosso Município.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 6º. Para disciplinar e regulamentar o funcionamento do Programa o Chefe do Executivo deverá nomear, anualmente, uma Comissão Gestora Tripartite com a seguinte composição:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;

b) Um representante das entidades de classe dos Trabalhadores Rurais beneficiários;

c) Um representante técnico na área agronômica de empresa de assistência técnica e extensão rural com atuação no Município.

Art. 7º. A Comissão Gestora do Programa terá como atribuições a serem desenvolvidas:

a) Reunir-se para definir as regras e critérios a serem adotados pelo Programa no Município;

b) Promover, anualmente, uma Audiência Pública até no máximo 30 (trinta) dias após a sua nomeação, para apresentar as regras a serem estabelecidas para o Programa;

c) Responsabilizar-se pelo cadastro do público beneficiário, conforme os critérios estabelecidos;

d) Receber e gerenciar os bens e donativos que se destinem ao Programa no Município, cabendo-lhes a prestação pública das contas até 30 (trinta) dias após o encerramento do Programa;

e) Contratar os proprietários de máquinas e equipamentos que se fizerem necessários para a execução do Programa, estabelecendo para estes o cronograma de execução e fazendo o acompanhamento dos serviços a serem realizados;

§ 1º. O representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos será nomeado o Presidente da Comissão Gestora do Programa;

§ 2º. Para o cumprimento das suas atribuições a Comissão Gestora deve constituir quantos Grupos de Trabalhos (GT´s), se façam necessários com membros dos segmentos que a constituem para lhes auxiliar nas atribuições, seja de ordem técnica ou burocrática.

§ 3º. O trabalho da Comissão Gestora deve obedecer aos princípios aplicados à Administração Pública, com ênfase ao da isonomia e da publicidade, primando pelo alcance de todos que atendam aos critérios do Programa de forma igualitária e pela transparência na execução das suas ações.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8° Para o atendimento do Programa, considerando os seus encargos e as subvenções necessárias, o Poder Público Municipal consignará, na sua Lei Orçamentária Anual, sob a designação Auxílios e Subvenções, as dotações necessárias ao seu atendimento.

Parágrafo Único – Para fins de cooperação técnica e financeira ao Programa, o Município pode celebrar convênios com entidades públicas e privadas.
Art. 9º. Cada produtor rural atendido com a etapa I deste Programa, no mês de maio, destinará à Comissão Gestora do Programa no Município, como forma de contrapartida, os seguintes grãos obtidos na referida safra:

a) 10 kg de feijão - tipo selecionado;
b) 05 Kg de milho - tipo selecionado.

§ 1º Os grãos recolhidos como contrapartida do Programa, servirão para constituir o BANCO DE SEMENTES do Município, a ser utilizado pelo Programa no ano seguinte;
§ 2º Fica a critério do Município selecionar outros tipos de grãos, além dos mencionados nas alíneas a e b.

Art. 10. Cada produtor rural atendido com a etapa II deste Programa, no mês de outubro, creditará em conta bancária específica do Programa, no Município, como forma de contrapartida o valor equivalente a 1,5% (um e meio) por cento do valor total do projeto aprovado na comissão técnica do Programa.

§ 1º Os recursos arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Apoio à Agricultura Familiar – FUMAF, que será constituído por força de lei específica e gerido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município ou órgão equivalente obedecido os princípios constitucionais.

§ 2º Na inexistência do Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar – FUMAF, os recursos decorrentes do que determina o caput deste artigo, serão creditados em conta específica do Município em nome da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, e geridos pela Comissão Gestora deste Programa, que definirá de forma colegiada e sob pena de prestação de contas conforme a legislação vigente, sua aplicação.

Art. 11. O beneficiário do Programa que, sem justificativa legal, recusar-se a efetuar sua contrapartida em qualquer uma das etapas nos moldes estabelecidos por esta lei, será punido com o descredenciamento automático, por um ano, do programa, ficando sumariamente de fora da edição seguinte e incluso no Cadastro de Devedores da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos ou órgão equivalente gestor do Programa.

§ 1º. A dívida será acrescida de 100 % (cem) por cento ao ano, e será mantida nos registros oficiais do Programa, para ser cobrada em qualquer momento quando da reinclusão do produtor ao programa.

§ 2º. A contrapartida só será objeto de dispensa por força de decreto municipal ou por comprovação, através de um laudo técnico que ateste como frustação de safra o resultado alcançado pelo produtor naquele ano.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Chefe do Executivo Municipal deverá regulamentar a referida lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 04 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:A06DCB18

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 394-A/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Janduís/RN faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2012, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2012, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2012 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2012, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2010 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2011.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2012 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a três por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% (dez por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2012, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação

financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2012, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 serão a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2012, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2012 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2012, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2011, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de

que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 21 de julho de 2011.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:BCB27DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO EXTRATO CONTRATO PP Nº 018/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís, empresas Contratadas: MEDIODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.412.009/0001-51; Venceu os lotes nº 01; no valor de R$ 64.650,00 (sessenta quatro mil, seiscentos e cinquenta centavos); PHOSPODONT LTDA CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, venceu o lote nº 02, com o valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) PAIVA COM. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, CNPJ nº 09.109.547/0001-02, venceu o lote nº 03 no valor de R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais centavos); Recursos Orçamento 2012 – 339030-00 Material de consumo, FMS, ICMS, FUS e outros, vigência: 30 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Janduís, 30 de abril de 2012.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:B74B8B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO EXTRATO CONTRATO CC Nº 016/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís**, Empresa contratada:** R B ALMEIDA DE AZEVEDO ME - RITA VARIEDADES CNPJ Nº 70.041.900/0001-62 , Rua Santa Terezinha, 25, Centro, Janduís – RN, venceu todos os itens, no valor de R$ 78.956,68 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta oito centavos), Convite n 016/2012 - objeto: Fornecimento de material de Expediente - Orçamento 2012 – Manutenção de Órgãos da Prefeitura de Janduís; 3390-30 – Material de Consumo, Recursos FPM, ICMS, e outros; vigência 30 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Janduís, 30 de abril de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:B70E63A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007/2012 - RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007/2012 OBJETO: Implantação do Saneamento Básico – ORIGEM DOS RECURSOS: FUNASA – Fundação Nacional de Saúde – RESULTADO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS – A CPL avisa aos interessados que abertos os envelopes referente as propostas financeiras, sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA CRISTAL LTDA, com proposta no valor de R$ 6.999.317,72 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), informamos ainda que o processo se encontra a disposição dos interessados junto a CPL - Jucurutu/RN, 7 de maio de 2012

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:979BCCA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083/2012

O(A) SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor ALUISIO PEDRO DA SILVA ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 0,5 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 27 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS QUANDO O MESMO VIAJARÁ PARA FAZER COMPRAS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de abril de 2012

JOSÉ JESSÉ LOPES
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:4078DA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084/2012

O(A) SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor NEVOLÂNDIA LAUREANO ALVES TEIXEIRA DE ALMEIDA ocupante do cargo de PROFESSORA, 2,5 (Duas e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 8,9,10 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS, QUANDO A MESMA REPRESENTARÁ O MUNICÍPIO DE LAJES NO PROJETO TRILHAS, QUE TEM COMO OBJETIVO INSERIR AS CRIANÇAS DO 1º ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL EM UM UNIVERSO LETRADO..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 07 de maio de 2012

JOSÉ JESSÉ LOPES
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:BDCAF58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085/2012

O(A) SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor FRANCISCA ELIENE MARTINS ALMEIDA ocupante do cargo de COORDENADORA, 2,5 (Duas e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 08,09,10 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS QUANDO A MESMA REPRESENTARÁ O MUNICÍPIO DE LAJES NO PROJETO TRILHAS, QUE TEM COMO OBJETIVO INSERIR AS CRIANÇAS DO 1º ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL EM UM UNIVERSO LETRADO.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 07 de maio de 2012

JOSÉ JESSÉ LOPES
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:B1750547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/12, DE 19 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre o veto do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 022/11, de 04 de junho de 2011, de autoria do Vereador Genildo da Silva Medeiros, concedendo a isenção do Imposto Predial e territorial Urbano (IPTU), aos portadores de doenças crônicas ou aos seus responsáveis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN:
FAÇO SABER que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o Seguinte Decreto, nos termos do art. 32, inciso XVI do Regimento Interno,
Art. 1º - Fica mantido o veto do Executivo Municipal, ao Projeto de Lei nº 022/11, de autoria do Vereador Genildo da Silva Medeiros.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 19 de abril de 2012.

EDIWILSON AZEVEDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Givaldo Souza de Oliveira
Código Identificador:6F7A80D7

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

Aprova as contas anuais deste município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN:

FAÇO SABER que o plenário desta Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto, nos termos do art. 32, Inciso XVI do Regimento Interno,

Art. 1º - Julgam-se **aprovadas** as contas anuais do Município de Ouro Branco – Estado do Rio Grande do Norte, referentes ao exercício financeiro de 2010.

Art. 2º - O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, sobre as contas anuais de que trata o artigo anterior, favorável a aprovação das contas do Executivo, fica acatado em seu inteiro teor, conforme disposição constitucional pertinente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2012.

EDIWILSON AZEVEDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Givaldo Souza de Oliveira
Código Identificador:995B0D02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.° 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **25 de Maio de 2012, às 09:00** horas, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na construção de uma **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – PORTE I**, no município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir a cópia integral da respectiva Tomada de Preços, deverão comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Manoel Correia, n.° 219, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de 07:00 às 12:00 horas.

Ouro Branco/RN, 07 de maio de 2012.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL/PMOB/FMS

Publicado por:
Almir dos Santos Silva
Código Identificador:1F65493B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 769/12, DE 07 DE MAIO DE 2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA HIGINO GENUÍNO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica denominada ***HIGINO GENUÍNO DE OLIVEIRA*** a rua situada no conjunto Castelo dos Montes, nesta cidade, conforme croquis em anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito José Izaias de Lucena, em Ouro Branco-RN, 07 de maio de 2012.

NILTON MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:247989DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012-PMP

Contrato nº 036/2012 - PMP. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: A.B.S. VILAR TIPOGRAFIA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. Base Legal: Proc. 0042/12-Pregão Presencial 013/12. Valor: R$ 7.599,87. Vigência: 04/05/12-31/12/12. Dot. Orçam.: Projeto/Atividade: 02.01.04.122.0002.2041, 03.01.04.122.0003.2042, 04.01.04.123.0004.2043, 05.01.04.122.0005.2044, 05.01.08.243.0005.2035, 05.01.12.361.0005.2057, 05.01.12.365.0005.2049, 05.01.12.365.0005.2053, 05.01.12.361.0005.2058 05.01.12.361.0005.2046, 05.01.12.361.0005.2047, 05.01.12.365.0005.2061, 05.01.12.366.0005.2006, 08.01.04.122.0008.2055, 09.01.04.122.0009.2056 11.01.04.121.0010.2070, 12.01.04.122.0011.2071, 12.01.13.392.0011.2008, 12.01.23.695.0011.2059 e Natureza de Despesa 339030.Data: 04/05/12. Signatário: Francisco Assis de Medeiros Contratante. Signatário: Carlos Antônio Vilar de Macedo. Contratada.

Parelhas/RN, 04 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:AEE817CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012-PMP

Contrato nº 037/2012 - PMP. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: SOUZA & FREITAS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. Base Legal: Proc. 0042/12-Pregão Presencial 013/12. Valor: R$ 7.132,90. Vigência: 04/05/12-31/12/12. Dot. Orçam.: Projeto/Atividade: 02.01.04.122.0002.2041, 03.01.04.122.0003.2042, 04.01.04.123.0004.2043, 05.01.04.122.0005.2044, 05.01.08.243.0005.2035, 05.01.12.361.0005.2057, 05.01.12.365.0005.2049, 05.01.12.365.0005.2053, 05.01.12.361.0005.2058 05.01.12.361.0005.2046, 05.01.12.361.0005.2047, 05.01.12.365.0005.2061, 05.01.12.366.0005.2006, 08.01.04.122.0008.2055, 09.01.04.122.0009.2056 11.01.04.121.0010.2070, 12.01.04.122.0011.2071, 12.01.13.392.0011.2008, 12.01.23.695.0011.2059 e Natureza de Despesa 339030.Data: 04/05/12. Signatário: Francisco Assis de Medeiros Contratante. Signatário: Fábio César Dantas de Souza. Contratada.

Parelhas/RN, 04 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:B9EA58B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012-FUSAM

A Pregoeira e equipe de apoio do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN-FUSAM, vem tornar pública a homologação do Processo nº 0046/2012- Pregão Presencial nº 0016/2012-FUSAM, Homologado em 07/05/2012. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor das empresas: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, no valor de R$ 25.550,20

(Vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos); J M DE OLIVEIRA E SILVA ME, no valor de R$ 334.479.90 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Estando as empresas acima citadas convocadas a assinarem o contrato no prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação.

Parelhas/RN, 07 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:31EBA67B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 065/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria Gorett Silva Câmara
Quantidade .... :0,5
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :Participar do II Fórum Estadual Extraordinário de Educação da UNDIME/RN
Período ..... : 08/05/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Secretária Municipal de Educação e Cultura
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de maio de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:29231369

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 066/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Francicleide Ferreira Gomes
Quantidade .... :0,5
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :Participar do II Fórum Estadual Extraordinário de Educação da UNDIME/RN
Período ..... : 08/05/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Professora
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de maio de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0B515E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 067/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Adna Quésia de Araújo Melo
Quantidade .... :0.5
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar de reunião "Plenária por região do estado do Rio Grande do Norte", que será realizada pela III URSAP
Período ..... : 08/05/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Função..... : Representante do Governo no CMS
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de maio de 2012

IVOINE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finaças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FBD103AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 068/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luiz Geraldo Dantas
Quantidade .... :0.5
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar de reunião "Plenária por região do estado do Rio Grande do Norte", que será realizada pela III URSAP
Período ..... : 08/05/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Função..... : Representante dos usuários no CMS

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de maio de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B16203CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 069/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Lúcia Helena Alves
Quantidade .... :0.5
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar de reunião "Plenária por região do estado do Rio Grande do Norte", que será realizada pela III URSAP
Período ..... : 08/05/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Função..... : Representante dos usuários no CMS

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de maio de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4829D1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 070/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria de Fátima de Oliveira
Quantidade .... :0.5
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar de reunião "Plenária por região do estado do Rio Grande do Norte", que será realizada pela III URSAP
Período ..... : 08/05/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Função..... : Representante dos profissionais no CMS

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de maio de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3165C8D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PP Nº 026/2012 - HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – CPL – **HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PP Nº 026/2012. OBJETO** – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços para fornecimento de ração para pinto no assentamento de reforma agrária de Mulungu, pertencente ao Município de Pendências/RN. O faturamento dar-se-á de conformidade aos recursos vinculados à unidade orçamentária alocados na secretaria. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo as licitantes para a qual sagraram - se vencedora a empresa **TGQ DE MEDEIROS MIRANDA – ME – CNPJ 10.985.210/0001-30**, sediada na Travessa Lauro de Góis, 08 – Centro – Pendências/RN – CEP 59.504-000, no valor **R$ 24,00(vinte e quatro reais) o saco com 205 kilos,** totalizando o valor global de **R$ 57.030,00(cinquenta e sete mil e trinta reais), para o exercício de 2012**.

Pendências, 03 de maio de 2012

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:6F7E04D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2012 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2012 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADO: **TGQ DE MEDEIROS MIRANDA – ME – CNPJ 10.985.210/0001-30**. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços para fornecimento de ração para pinto no assentamento de reforma agrária de Mulungu, pertencente ao Município de Pendências/RN. Vencedora do certame, no valor **R$ 24,00(vinte e quatro reais) o saco com 205 kilos,** totalizando o valor global de **R$ 57.030,00(cinquenta e sete mil e trinta reais),** para o exercício de 2012. O faturamento dar-se-á de conformidade aos recursos vinculados a unidade orçamentária alocados na secretaria. DATA: 04.05.2012. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **TGQ DE MEDEIROS MIRANDA – ME.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:C8E0BB40

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO TP 004/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, por intermédio da CPL, **TORNA PÚBLICO** que a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de Serviços de Comunicação e Publicidade do município de Pendências/RN, para o exercício de 2012, do tipo melhor técnica e preço, consubstanciados no desenvolvimento e na execução de divulgação em mídia impressa, teve a empresa **A L CARLOS OLIVEIRA – CNPJ de nº 12.387.835/0001-25**, HABILITADA, ao certame acima mencionada. Pendências, 07 de maio de 2012

HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:0C05A6B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2012 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: **MERCANTIL BOM PREÇO LTDA ME - CNPJ 07.823.432/0001-41** – OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Pendências/RN, vencedora dos itens 05 E 25, com o valor global de R$ 16.052,40 (dezesseis mil cinquenta e dois reais e quarenta centavos).BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados em cada Secretaria. DATA: 07.05.2012.

ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **MERCANTIL BOM PREÇO LTDA ME.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2012 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: **G J S FONSECA CARNES E CEREAIS – ME - CNPJ 04.260.133/0001-58** – OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Pendências/RN, vencedora dos itens 21, 33, 39, 46, 47, 48, 49 e 57, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 173.042,60(cento e setenta e três mil quarenta e dois reais e sessenta centavos).BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados em cada Secretaria. DATA: 07.05.2012. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **G J S FONSECA CARNES E CEREAIS – ME.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:130A38B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 080/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120080

ORIGEM.....: CONVITE Nº C 010/2012

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: JOÃO BATISTA DE MELO

OBJETO.....: Locação de tratores com grades em bom estado de conservação para realizar o corte de terra dos agricultores no Trecho II.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 1001.206060001.2.076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.600,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2012

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:EB0A29BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 081/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120081

ORIGEM.....: CONVITE Nº C 010/2012

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: MANOEL PEDRO DOS ANJOS

OBJETO.....: Locação de tratores com grades em bom estado de conservação para realizar o corte de terra dos agricultores no Trecho III.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 1001.206060001.2.076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 6.600,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2012

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:6A468351

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 082/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120082

ORIGEM.....: CONVITE Nº C 010/2012

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FIDELIS DA SILVA

OBJETO.....: Locação de tratores com grades em bom estado de conservação para realizar o corte de terra dos agricultores no Trecho IV.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 1001.206060001.2.076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.800,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2012

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:CA3A06F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 083/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120083

ORIGEM.....: CONVITE Nº C 010/2012

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: CÍCERO BARBOSA DUARTE

OBJETO.....: Locação de tratores com grades em bom estado de conservação para realizar o corte de terra dos agricultores no Trecho I.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 1001.206060001.2.076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS

SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.200,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2012

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:534C8D9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 075/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120075

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20120323004

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: MARIA CORNÉLIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO

OBJETO.....: contratação de serviços como professora para ministrar uma " Oficina de doces" destinadas as mães cadastradas no Programa Bolsa Família, que se realizará na sede do CRAS localizada no centro deste municipio, com duas turmas (manhã/tarde).

VALOR TOTAL.....: R$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0901.082440001.2.062 MANUTENÇÃO DA SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 6.790,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2012 a 31 de Outubro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2012

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:E636D60F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de PUREZA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de empresa para revisão do veículo Kombi, placas NNP 6402

FAVORECIDO.....: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

VALOR.....: R$ 1.844,53 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) LUCIANA RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

PUREZA - RN, 24 de Abril de 2012

JANIELLE LINHARES DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:B6C6FEC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de PUREZA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: prestação de serviços de show artistico para abrilhantar o evento de homenagem ao dia do trabalhador para os funcionarios do município, à se realizar no dia 01 de maio/2012.

FAVORECIDO.....: JOSÉ FAGNER BALBINO DA SILVA

VALOR.....: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

PUREZA - RN, 25 de Abril de 2012

JANIELLE LINHARES DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:CC6F4E3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de PUREZA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Aqusição de peças para realizar revisão na caixa de macha e no motor do veículo Kombi, placas NNP 6402

FAVORECIDO.....: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

VALOR.....: R$ 1.884,76 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)

LUCIANA RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

PUREZA - RN, 26 de Abril de 2012

JANIELLE LINHARES DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:238971D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Origem: Pregão Presencial nº 011/2012 – PP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de Buffet, Refeições e Lanches para atender as demandas provenientes dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

Contratada: S.S. MESQUITA
CNPJ. 08.623.942/0001-38
Inscrição Estadual: 202037398

Nota de Empenho: 07050001
Projeto/Atividade: 1025 – Apoio as Festas Tradicionais/Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte dos Recursos: 100.
Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Histórico: Contratação de empresa para forncimento de buffet durante a Emancipação Política - Riacho da Cruz 50 anos a ser realizado no dia 09 de maio do corrente ano (café da manhã, coquetel, jantar e/ou almoço e buffet para camarim).

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B3848390

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2012 - TP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27040001/2012

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às **08h00min** do dia **28 de Maio de 2012**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para execução das obras de implantação do sistema de abastecimento de água da comunidade Baixa do Arroz, Zona Rural deste município, Convênio nº 0269/2010, Processo 25100.041.024/2008-67, celebrado entre esta Municipalidade e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, informações: (84) 3374-0002.

Riacho da Cruz - RN, 04 de Maio de 2012.

FABIO MAXCIMILIANO
Comissão de Licitação

DIOGENES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:34ABC18A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 516 DE 07 DE MAIO DE 2012 - AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Lei nº 516 de 07 de Maio de 2012.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 daConstituição Federal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de Riachuelo-RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas estatuídas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal poderão, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - admissão de professor substituto e professor visitante;
IV – admissão dos seguintes profissionais, voltados à preservação da saúde da coletividade:

a) auxiliar de enfermagem – 05 vagas
b) bioquímico/farmacêutico – 02 vagas
c) dentista – 03 vagas
d) enfermeiro – 03 vagas
e) fisioterapeuta – 01 vaga
f) médico – 08 vagas
g) nutricionista – 02 vagas
h) auxiliar de secretaria – 01 vaga
i) operador de gabinete odontológico – 01 vaga
j) motorista – 03 vagas

V – admissão dos seguintes profissionais, voltados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

a) coveiro – 02 vagas
b) eletricista – 01 vaga
c) engenheiro civil – 01 vaga
d) gari – 08 vagas
e) pedreiro – 02 vagas
f) servente – 06 vagas

VI - Admissão dos seguintes profissionais, voltados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) coordenador – EJA – 01 vaga
b) professor – EJA – 04 vagas
c) professor Ens. Fund. II 6º ao 9º - 08 vagas
d) secretário escolar – EJA – 02 vagas
e) operador de ponto biométrico – 01 vaga

§ 1º A contratação de professor substituto a que se refere o inciso III far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação, afastamento por motivo de licença médica ou por motivo de qualquer outra licença.

§ 2º As contratações a que se referem os incisos IV, V e VI dar-se-ão enquanto não for realizado concurso público para contratação de servidores de provimento efetivo, para a ocupação dos referidos cargos, pela Prefeitura Municipal.

§ 3º As contratações a que se referem às alíneas "a", "b" e "d" do inciso VI, destinam-se a contratação temporária para o atendimento da Educação de Jovens e Adultos do Município de Riachuelo/RN;

§ 4º A contratação a que se refere a alínea "c" do inciso VI, deverá ocorrer sob a mesma fundamentação elencada no § 1º.

§ 5º Todas as contratações a que se referem os incisos III, IV, V e VI , dar-se-ão até **31.12.2012,** e devem estar voltados, obrigatoriamente, à satisfação do interesse público.

§ 6º As contratações a que se referem os incisos I e II, ocorrerão no interstício da persistência da situação emergencial, devidamente comprovada.

Art. 3º As contratações previstas nos incisos III, IV, V e VI, dar-se-ão em quantidade acima determinada, pelo fator da necessidade de comprovado interesse público.

Art. 4º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Art. 5º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do órgão ou entidade contratante.

§ 1oA extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 6º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 07 de Maio de 2012.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:8CC21353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 (REGISTRO DE PREÇOS)

MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE **TORNA PÚBLICO,** que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão público e as que se habilitarem, para no dia 18/05/2012, às 11:00 horas, apresentarem Proposta de Preços para **a Contratação de empresa especializada no fornecimento medicamentos da farmácia básica e diversos, material e insumos hospitalares, material e equipamentos odontológicos, material de laboratório e equipamentos hospitalares**, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, objeto deste Processo, tudo de acordo com os termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

São Bento do Norte/RN, 07 de Maio de 2012.

KAIO MÁRCIO DA COSTA BANDEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:A9415421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIAS

Portaria n° 04, de 03 de maio de 2012

José Andrade Dantas, Prefeito do Município de São Bento do Trairí, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 3° de maio de 2012, o senhor **ADRIANO SOARES DA COSTA,** do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:E7DE3B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIAS

Portaria n° 05, de 03 de maio de 2012

José Andrade Dantas, Prefeito do Município de São Bento do Trairí, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 3° de maio de 2012, o senhor **ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES,** do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:F418C837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIAS

Portaria n° 06, de 03 de maio de 2012

José Andrade Dantas, Prefeito do Município de São Bento do Trairí, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 3° de maio de 2012, o senhor **JESIMIEL DE ALMEIDA DANTAS,** do cargo em comissão de TESOUREIRO, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:DA322FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIAS

Portaria n° 31, de 03 de maio de 2012

José Andrade Dantas, Prefeito do Município de São Bento do Trairí, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ADRIANO SOARES DA COSTA,** para o cargo em comissão de TESOUREIRO MUNICIPAL, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:E62394D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIAS

Portaria n° 32, de 03 de maio de 2012

José Andrade Dantas, Prefeito do Município de São Bento do Trairí, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JESIMIEL DE ALMEIDA DANTAS,** para o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:DBCAC8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIAS

Portaria n° 33, de 03 de maio de 2012

José Andrade Dantas, Prefeito do Município de São Bento do Trairí, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES ,** para o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:A94AAF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 07 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei nº 339, de 25 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 50, de 30 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
Senhor BRUNO JOSÉ DE MEDEIROS FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 008.390.584-70, que exercerá a função de Coordenador;
Senhora MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 009.216.234-70, que responderá pela Secretaria;
Senhor ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 056.527.214-48, que responderá pelo Setor Técnico;
Senhora MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 021.240.164-58, que responderá pelo Setor Operativo.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de maio de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EEF35AA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 07 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão o Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei nº 339, de 25 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 50, de 30 de abril de 2012, e,
CONSIDERANDO as respostas enviadas ao Gabinete do Prefeito – GAPRE (Ofício nº 087/2012) com a indicação dos membros representantes dos órgãos/entidades que comporão o Conselho Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
Senhor AILTON JOSÉ DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 791.300.544-00, representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social – SEMSURD;
Senhor NAPOLEÃO ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 610.234.344-15, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos – SEMAPE;
Senhor FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 044.268.254-90, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD;
Senhor FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 851.461.374-04, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;
Senhor JOSIMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 720.753.924-04, representante da Secretaria Municipal Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT;
Senhor VALDERI QUEIROZ XAVIER, inscrito no CPF sob o nº 182.473.344-53, representante da EMATER;
Senhor FABIANO MAURÍCIO DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 007.455.664-99, representante da Igreja Católica;
Senhor MILTON RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 778.823.854-68, representante da Igreja Evangélica;
Senhora APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 041.012.774-43, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Senhor JAEDSON DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 297.394.464-34, representante da Câmara Municipal;
Senhor INALDO CARLOS DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 037.978.314-20, representante das Associações Comunitárias;
Senhora ELZA RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 387.837.204-30, representante do Conselho do FUMAC.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de maio de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7903199D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 002/2012-PMST/RN

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, datado de 12 de abril de 2012, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, o resultado da licitação na modalidade CONVITE/2011, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora do certame a ser contratada a empresa **FRANCISCA TATIANA DE LIMA -** CNPJ Nº **11.388.018/0001-29**, com menor preço por item na importância de **R$ 67.755,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais),** destinada à **contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da estrutura administrativa da prefeitura munícipal de São Tomé/RN**, pelo que se lavrou o presente Termo. São Tomé/RN, 13 de abril de 2012.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA.
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, **CONTRATADA:** FRANCISCA TATIANA DE LIMA - **CNPJ Nº**: 11.388.018/0001-29, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO TOMÉ/RN **VALOR DO CONTRATO** - R$ 67.755,00 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), **PRAZO DE ENTREGA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012 - **FONTE DE RECURSOS:** 33.90.39.47 - **LEI FEDERAL Nº** 8.666/93 – **MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 002/2012. **DATA DE INÍCIO:** 17 DE ABRIL DE 2012 –

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7EB559C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (RN) torna público o Edital do Pregão Presencial n° 017/2012 e comunica que a sessão de abertura ocorrera no dia 18 de maio de 2012, às 08h, em sessão presencial, na sala de licitação na Prefeitura do referido município, cujo objeto é a aquisição futura de material de informática. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 07 de maio de 2012.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:5CDD4FE9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2012

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a contratação de artista para apresentação cultural; Valor global: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais); Contratado: José

Lúcio Ribeiro (CPF: 041.654.574-26); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 07 de maio de 2012.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:CE1F7DA9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (RN) torna público o Edital do Pregão Presencial n° 018/2012 e comunica que a sessão de abertura ocorrera no dia 18 de maio de 2012, às 11h, em sessão presencial, na sala de licitação na Prefeitura do referido município, cujo objeto é a contratação de serviços de serigrafia. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 07 de maio de 2012.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:3A9A386B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (RN) torna público o Edital do Pregão Presencial n° 019/2012 e comunica que a sessão de abertura ocorrera no dia 21 de maio de 2012, às 09h, em sessão presencial, na sala de licitação na Prefeitura do referido município, cujo objeto é a aquisição futura de equipamentos eletrônicos. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 07 de maio de 2012.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:C4D7DF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO 13/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 13/2012, no dia 18 de maio de 2012 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa especializada em ministração de cursos na educação profissional básica para jovens em situação de risco incluídos nos programas Projoven, Comdica e CRAS, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 07 de maio de 2012.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:D87FAEA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2012

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Termo de Ajuste e Conduta, celebrado entre a Promotoria Pública da Comarca de Florânia e Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, com referência a regularização de Contratos irregulares,
Considerando também a realização de Processo de Seleção para Contratação Temporária objeto do Edital nº 003/2012.

Resolve:

Art. 1º - Ficam extintos os Contratos Temporários da área da Saúde, conforme relação abaixo relacionada:

Nº	Nome	CPF	Função
01	Francisco Pereira dos Santos	072.491.694-67	ASG
02	Laura Medeiros Lira	063.683.664-94	Técnico de Enfermagem
03	Maria das Dores Freire Vasconcelos	029.220.444-24	ASG
04	Maria das Graças Araújo Silva	947.056.151-15	Técnico de Enfermagem
05	Maria Fagna dos Santos Souza	086.195.464-57	Técnico de Enfermagem
06	Maria José de Souza	033.923.694-97	Técnico de Enfermagem
07	Mércio Emanuel Alves	062.816.704-00	Técnico de Enfermagem

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz, 07 de Maio de 2012.

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF nº 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:7844F1F6

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ATA Nº 001.2012 - SORTEIO PÚBLICO

ATA nº 001/2012 DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE DESEMPATE DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2012.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e doze, ás nove horas e doze minutos se reuniou a Comissão de Elaboração e Correção das Provas haja vista empate no 2º lugar ocorrido na classificação dos candidatos conforme situações constantes no item 7 do Edital nº 003/2012 para o cargo de merendeira da Creche São Francisco. Após realização do sorteio aonde estavam presentes as candidatas e suas testemunhas respectivamente: MARIA JOSÉ BENTO DE MATOS - Candidata E JOSEFA FRANCILEIDE LIMA DE MATOS - Testemunha; MAURICÉIA BEZERRA DOS SANTOS – Candidata e PRISCILA CLÉSIA ARAÚJO DE OLIVEIRA – Testemunha; FRANCINEIDE RIBEIRO DA SILVA – Candidata e MARCIONEIDE DOS SANTOS BATISTA DE MELO – Testemunha, deu a classificação da seguinte ordem:
1º MARIA JOSÉ BENTO DE MATOS
2º MAURICÉIA BEZERRA DOS SANTOS
3º FRANCINEIDE RIBEIRO DA SILVA
Após realização do sorteio, não havendo nada a tratar, foi lida a presente ata diante dos presentes que ora vai lavrada pelo membros da Comissão de Realização e Correção de Provas e os candidatos participantes com suas respectivas testemunhas

Tenente Laurentino Cruz, 07 de Maio de 2012.

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Membro da Comissão

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Membro da Comissão

KARIDJA SOARES BEZERRA GRAÇA
Membro da Comissão

ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO
Membro da Comissão

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:DEE39109

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ATA Nº 002.2012 - SORTEIO PÚBLICO

ATA nº 002/2012 DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE DESEMPATE DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2012.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e doze, ás nove horas e quarenta e sete minutos se reuniou a Comissão de Elaboração e Correção das Provas haja vista empate no 2º lugar ocorrido na classificação dos candidatos conforme situações constantes no item 7 do Edital nº 003/2012 para o cargo de merendeira da Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. Após realização do sorteio aonde estavam presentes as candidatas e suas testemunhas respectivamente: ALEXANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS FRANCELINO - Candidata E AURICÉLIA SILVA DOS SANTOS - Testemunha; MARIA DAS VITÓRIAS FELIPE BEZERRA – Candidata e JOÃO JÚNIOR FERNANDES DE MORAIS, deu a classificação da seguinte ordem:
1º MARIA DAS VITÓRIAS FELIPE BEZERRA
2º ALEXANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS FRANCELINO
Após realização do sorteio, não havendo nada a tratar, foi lida a presente ata diante dos presentes que ora vai lavrada pelo membros da Comissão de Realização e Correção de Provas e os candidatos participantes com suas respectivas testemunhas

Tenente Laurentino Cruz, 07 de Maio de 2012.

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Membro da Comissão

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Membro da Comissão

KARIDJA SOARES BEZERRA
Membro da Comissão

GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO
Membro da Comissão

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:235E3251

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ATA Nº 003/2012 - SORTEIO PÚBLICO

ATA nº. 003/2012 DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE DESEMPATE DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2012.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e doze, ás dez horas e quatorze minutos se reuniou a Comissão de Elaboração e Correção das Provas haja vista empate no 1º lugar ocorrido na classificação dos candidatos conforme situações constantes no item 7 do Edital nº. 003/2012, para o cargo de ASG para Centro de Saúde e Centro de Reabilitação e Fisioterapia. Após realização do sorteio onde estavam presentes as candidatas e suas testemunhas respectivamente: FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS - Candidata E MARIA JOSÉ DE SOUZA - Testemunha; MAGNA MARLENE DO NASCIMENTO – Candidata e RITA DE CASSIA SOUZA DO NASCIMENTO, deu a classificação da seguinte ordem:
1º FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS
2º MAGNA MARLENE DO NASCIMENTO
Após realização do sorteio, não havendo nada a tratar, foi lida a presente ata diante dos presentes que ora vai lavrada pelos membros da Comissão de Realização e Correção de Provas e os candidatos participantes com suas respectivas testemunhas.

Tenente Laurentino Cruz, 07 de Maio de 2012.

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Membro da Comissão

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Membro da Comissão

KARIDJA SOARES BEZERRA
Membro da Comissão

GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO
Membro da Comissão

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:3E6DB905

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ATA Nº 004/2012 - SORTEIO PÚBLICO

ATA nº. 004/2012 DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE DESEMPATE DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2012.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e doze, ás dez horas e dezesseis minutos se reuniu a Comissão de Elaboração e Correção das Provas haja vista empate no 1º lugar ocorrido na classificação dos candidatos conforme situações constantes no item 7 do Edital nº. 003/2012, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde para Zona Rural 1 conforme Edital. Tendo em vista que a candidata MARIA APARECIDA PEREIRA não compareceu ao Sorteio aonde se encontrava empatada com MARIA IVONE DA SILVA – Candidata que compareceu com a Testemunha MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS MELO, e que candidata e que não compareceu foi devidamente convocada para o Sorteio, deu a classificação da seguinte ordem:
1º MARIA IVONE DA SILVA
2º MARIA APARECIDA PEREIRA
Após realização do sorteio, não havendo nada a tratar, foi lida a presente ata diante dos presentes que ora vai lavrada pelos membros da Comissão de Realização e Correção de Provas e os candidatos participantes com suas respectivas testemunhas.

Tenente Laurentino Cruz, 07 de Maio de 2012.

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Membro da Comissão

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Membro da Comissão

KARIDJA SOARES BEZERRA GRAÇA
Membro da Comissão

ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO
Membro da Comissão

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:2E365DD3

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ATA Nº 005/2012 - SORTEIO PÚBLICO

ATA nº. 005/2012 DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE DESEMPATE DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2012.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e doze, ás dez horas e vinte e seis minutos se reuniou a Comissão de Elaboração e Correção das Provas haja vista empate no 1º lugar ocorrido na classificação dos candidatos conforme situações constantes no item 7 do Edital nº. 003/2012, para o cargo de ASG para Posto Lagoa e Baixa do Mateus. Após realização do sorteio onde estavam presentes as candidatas e suas testemunhas respectivamente: MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS - Candidata e MARIA BERNARDO DOS SANTOS - Testemunha; JOSEFA GERLIANE DOS SANTOS SOARES – Candidata e JOSÉLIA MARIA DA SILVA MEDEIROS, deu a classificação da seguinte ordem:
1º JOSEFA GERLIANE DOS SANTOS SOARES.
2º MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS.
Após realização do sorteio, não havendo nada a tratar, foi lida a presente ata diante dos presentes que ora vai lavrada pelos membros da Comissão de Realização e Correção de Provas e os candidatos participantes com suas respectivas testemunhas.

Tenente Laurentino Cruz, 07 de Maio de 2012.

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Membro da Comissão

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Membro da Comissão

KARIDJA SOARES BEZERRA GRAÇA
Membro da Comissão

ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO
Membro da Comissão

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:26192107

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA Nº 065/2012

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Termo de Ajuste e Conduta, celebrado entre a Promotoria Pública da Comarca de Florânia e Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, com referência a regularização de Contratos irregulares,
Considerando também a realização de Processo de Seleção para Contratação Temporária objeto do Edital nº 003/2012.

Resolve:

Art. 1º - Ficam extintos os Contratos Temporários da área da Educação, conforme relação abaixo relacionada:

Nº	Nome	CPF	Função
01	Adaildo Pereira de Melo	720.567.894-34	Professor (a)
02	Adriana Maria da Silveira	040.899.214-06	Professor (a)
03	Andréia Macedo Cabral	038.224.554-74	Professor (a)
04	Aparecida Vital dos Santos	779.045.404-87	Professor (a)
05	Barbara Caroline de Azevedo Santos	070.919.474-95	Professor (a)
06	Célia Maria da Silva	008.902.464-83	Professor (a)
07	Francisca Francineide de Souza	912.832.054-91	Professor (a)
08	Francisca Jenifer de Araújo	038.242.384-46	Professor (a)
09	Gilvani Silva de Melo	083.854.114-37	Professor (a)
10	José Carlos Alves de Souza	053.868.814-93	Professor (a)
11	Lecilda Maria da Silva	061.967.954-90	Professor (a)
12	Luzia Maria da Costa	038.177.494-57	Professor (a)
13	Maria de Fátima Freire Silva	839.552.911-20	Professor (a)
14	Maria do Socorro da Silva Oliveira	029.086.054-73	Professor (a)
15	Maria Geovânia Oliveira de Souza	040.257.874-07	Professor (a)
16	Marileide Dantas da Silva Trajano	009.834.214-20	Professor (a)
17	Francisca dos Milagres Rufino De	056.921.654-06	ASG
18	Helio Pedro da Silva	016.688.914-84	Vigia
19	Jailza Augusto da Silva	011.191.124-94	Merendeira
20	Joelma Negildo da Silva	059.970.684-80	Merendeira
21	José Mamede Cosme	038.256.784-66	Vigia
22	José Wilson da Silva	023.731.794-07	Vigia
23	Maria Roseane Trajano	080.563.984-57	ASG

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz, 07 de Maio de 2012.

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF nº 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:3868A6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 – PROCESSO Nº 0050/2012

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 020/2012, destinado à Aquisição de Material de Uso Hospitalar para Manutenção das Atividades da Saúde no municipio de Upanema/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 18 de Maio de 2012, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 07 de maio de 2012

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:34F020B9

PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012 – PROCESSO Nº 0049/2012

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 021/2012, destinado à Aquisição de medicamentos para uso hospitalar para manutenção das atividades de saúde no município de Upanema/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 21 de maio de 2012, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 07 de maio de 2012

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:9150581D

PREGOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2012 – PROCESSO N° 0042/2012

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n° 017/2012, cujo finalidade é a Aquisição de Produtos de Laboratório para manutenção das atividades de Saúde no Município de Upanema/RN, as seguintes empresas: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - ME, CNPJ: 06.964.537/0001-58, com sede na Av. Alberto Maranhao, nº2615, Bom Jardim, Mossoro-RN, Cep: 59.618-700, vencedor do certame, no valor de R$ 79.245,55 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais cinqüenta e cinco centavos); MARIA STELLA FREIRE DA COSTA, Prefeita Municipal, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial n° 017/2012, em favor da empresa acima mencionada, para que surta os seus efeitos legais. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores. Upanema/RN, em 07 de maio de 2012 –

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal de Upanema/RN.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:7FA7606F

PREGOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2012 – PROCESSO N° 0029/2012

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n° 007/2012, cujo finalidade é a Aquisição de Trator de Esteira para as Ações do Sistema de Resíduos Sólidos do Município de Upanema-RN, as seguintes empresas: GMP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 06.196.577/0001-05, com sede a Rod. BR 101 Sul, nº 1981, KM 17, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, Cep: 54.335-000, vencedora do certame, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais); MARIA STELLA FREIRE DA COSTA, Prefeita Municipal, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial n° 005/2012, em favor da empresa acima mencionada, para que surta os seus efeitos legais. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores. Upanema/RN, em 07 de maio de 2012

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal de Upanema/RN.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:3F883921

PREGOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2012 – PROCESSO N° 0039/2012

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n° 015/2012, cujo finalidade é a Aquisição de Kit's de Irrigação e Medidor de Tarifa Verde para o Projeto de Fortalecimento da Agricultura Familiar do Município de Upanema-RN, as seguintes empresas: RM COMANDOS LTDA-ME, CNPJ: 07.950.302/0001-70, com sede na Rua. Manoel Gonçalves de Melo nº 31, Barra Nova, CEP 59.300-000 – Caico/RN, vencedor do certame, no valor de R$ 434.800,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos reais); MARIA STELLA FREIRE DA COSTA, Prefeita Municipal, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial n° 015/2012, em favor da empresa acima mencionada, para que surta os seus efeitos legais. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores. Upanema/RN, em 02 de maio de 2012 –

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal de Upanema/RN.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:FAB27370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012 – PROCESSO Nº 042/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - ME, CNPJ: 06.964.537/0001-58, com sede na Av. Alberto Maranhao, nº2615, Bom Jardim, Mossoro-RN, Cep: 59.618-700. OBJETO: Aquisição de Produtos de Laboratório para manutenção das atividades de Saúde no Município de Upanema/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: data de sua assinatura ate 31 Dezembro de 2012. vencedor do certame, valor de R$ 79.245,55 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais cinqüenta e cinco centavos). Upanema/RN, em 07 de maio de 2012.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA,
CPF Nº 322.959.444-49 – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:424F808A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 – PROCESSO Nº 0029/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: GMP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 06.196.577/0001-05, com sede a Rod. BR 101 Sul, nº 1981, KM 17, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, Cep: 54.335-000. OBJETO: Aquisição de Trator de Esteira para as Ações do Sistema de Resíduos Sólidos do Município de Upanema-RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: ate 31 dezembro de 2012. vencedora do certame, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Upanema/RN, em 07 de maio de 2012.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA,
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:98AAC599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 – PROCESSO Nº 0039/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: RM COMANDOS LTDA-ME, CNPJ: 07.950.302/0001-70, com sede na Rua. Manoel Gonçalves de Melo nº 31, Barra Nova, CEP 59.300-000 – Caico/RN. OBJETO: Aquisição de Kit's de Irrigação e Medidor de Tarifa Verde para o Projeto de Fortalecimento da Agricultura Familiar do Município de Upanema-RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: ate 31 Dezembro de 2012. vencedor do certame, no valor de R$ 434.800,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos reais). Upanema/RN, em 07 de maio de 2012.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA,
CPF Nº 322.959.444-49 – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:BDED6E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 – FMSVV

No aviso de licitação Pregão Presencial 07/2012 - FMSVV que tem por objeto: **contratar empresas do ramo pertinente para a realização de consultas médicas especializadas e exames clínicos**. **Onde lê-se**: A sessão será realizada no dia 14 de maio de 2012 às 10 horas. **Lê-se**, A sessão será realizada no dia 18 de maio de 2012 às 10 horas. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 02/05/2012, neste diário.

Venha-Ver/RN, em 07 de maio de 2012.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:50CD98CE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO

Processo 052/12 em 21 de abril de 2012
Requerido: **Licença Prêmio**
Interessado: **JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

DECISÃO

Trata-se do requerimento administrativo de Licença Prêmio por assiduidade, formulado pela servidor **JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos. O feito seguiu o curso regular e foi remetido á Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer conclusivo.

Assim, e com fundamento no parecer Jurídico, **CONCEDO** a licença – premio por assiduidade ao servidor publico **JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,** pelo período de 02 messes a começar na data de 01 de maio de 2012. Determino a juntada de copia desta decisão na pasta funcional do citado servidor para fins de direito.

Venha-Ver/RN, em 21 de abril de 2012

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretario de Administração e Tributação

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:17B138BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze), de um lado, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, representado neste ato pelo senhor Expedito Salviano, prefeito, inscrito no CPF 107.109.904-30 e de outro o senhor **Francisco Regis da Silva**, inscrito no CPF 097.508.644-84, residente e domiciliado no sítio Formoso dos Cristino nº 44, zona rural, Venha-Ver/RN, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato de prestação de serviços nº 012/2012, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, referente ao Pregão Presencial nº 011/2012 – PMVV, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

Venha-Ver/RN, 04 de maio de 2012.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:95239311

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2012 - PMVV

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 020/2012, objetivando, a **contratação de empresa e/ou pessoa física para a prestação de Serviços de transporte escolar no Município de Venha-Ver/RN durante o ano de 2012**, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. O certame será realizado no dia 18/05/2012, ás 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08h00min as 12h00min.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:EDAB555A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA
A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que após o não comparecimento de nenhum interessado fará realizar 2ª chamada no dia 24 de maio de 2012, as 09:00 hs, para Tomada de Preços nº 001/2012, licitação para contratação de empresa especializada para execução das obras na construção de 33 unidades de melhorias sanitárias domiciliares na zona urbana neste município de Viçosa. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044. Viçosa/RN, em 07 de maio de 2012.

MÁRCIO VAGNER TAVARES DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8FE1D470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 119/2009 (ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 184/2012) - EDITAL Nº 04/2012

O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo Senhor Prefeito UADY ANTONIO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção e contratação de pessoal, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Seleção, instituída e nomeada através do Decreto Municipal, conforme número de vagas, funções e remunerações especificadas no Quadro I.
1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de profissionais, por tempo determinado, em caráter excepcional, para o atendimento das necessidades da Secretaria Mun. de Transporte e Vias e Secretaria Mun. de Agricultura e Meio-Ambiente de Jaçanã/RN.
1.3. O referido processo terá vigência de até 01 (UM) ano, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal e em obediência as determinações legais.
1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular.
1.5. O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, carga horária e o vencimento encontra-se descritos no quadro abaixo:

QUADRO I

Vagas	Função/ Código	Descrição Sumária das atividades	Pré-requisitos	Carga Horária e Lotação	Vencimento R$
05 (cinco)	Gari PSS042012.F01	Conserva a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas e roço urbano etc.; lava vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpa recintos e acessórios dos mesmos; executa instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações; atende transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações; zela pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; executam outras atividades correlatas ao cargo.	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais Sec. Mun. de Transporte e Vias	622,00
04 (quatro)	Auxiliar de Serviços Gerais PSS042012.F02	Carrega e descarrega com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; efetua manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; Auxilia no abastecimento d'água da Zona Rural, seguindo orientação da chefia; Desobstrui e restaura rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxilia operadores de máquinas e equipamentos; limpa as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, detergentes e outros produtos de limpeza; verifica necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção; realiza a abertura de picadas através de desmatamento; transporta equipamentos; efetua a limpeza de equipamentos; executa outras tarefas correlatas ao cargo.	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	622,00

1.6. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados.
1.7. Os vencimentos, para as funções definidas no quadro I, serão efetuados mensalmente, até o décimo dia subsequente da realização dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade e do CPF, comprovante de residência, comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, certificado de reservista (somente para candidatos do sexo masculino com idade de até 45(quarenta e cinco) anos) e foto ¾ recente;
2.5. No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizerem será eliminado do processo seletivo simplificado.
2.6. Cumprir as determinações deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias **09 e 15 de maio de 2012** (exceto sábado dia 12 e domingo dia 13), em horário de expediente – vide Cronograma, Anexo III –, por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado, conforme modelo constante no ANEXO II e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente, localizada na Rua Francisco de Paula, nº. 263, Centro, Jaçanã/RN.**
3.1.1 É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO *VITAE*, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II.
3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.
3.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em cartório.
3.2. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 3.1.
3.3. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos *vitae* que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito no Quadro I;
4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer dos documentos solicitados.
4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

4.4. Não serão aceitos documentos originais em substituição às fotocópias.
4.5. Os pontos serão apurados conforme o descrito no quadro abaixo:

QUADRO II

QUALIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso com carga horária mínima de 16 horas, na área especifica a qual concorre.	1,0	5,0
Atualização na área especifica a qual concorre, com carga horária mínima de 4 horas.	0,5	5,0
Exercício de atividade profissional na Administração pública ou privada, em emprego/cargos/ou função a qual concorre.	1,0 por cada seis meses completos	10
Realização de trabalho na condição de voluntário, na área a qual concorre.	1,0 por seis meses completos	10
Pós-Graduação *latu sensu* na área de atuação a qual concorre.	4,0 pontos para cada curso, no Max. 2 cursos	8,0
Valor máximo de Pontos	-	***38***

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO.
5.1. Para receber a pontuação relativa aos cursos e atualizações específicas com carga horária mínima de 16 horas e 4 horas, respectivamente, o candidato deverá apresentar cópia do pertinente certificado de conclusão.
5.2. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o (a) candidato (a) deverá apresentar uma das seguintes opções:
a) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, obrigatoriamente com CNPJ da empresa, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
b) Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, obrigatoriamente com CNPJ da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.
5.3. Para receber a pontuação relativa ao trabalho na condição de voluntário, na área da saúde, o candidato deverá apresentar Declaração, em papel timbrado, obrigatoriamente com CNPJ da empresa ou instituição, que informe o período e a espécie de serviço realizado.
5.4. Cada comprovante será pontuado uma única vez.
5.5. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO.
6.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, em ordem decrescente de pontuação.
6.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
a) Maior pontuação na experiência profissional;
b) Maior pontuação na realização de trabalho voluntário na área da saúde;
c) Idade, em favor do candidato mais idoso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.
7.1. O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e afixado em mural da Prefeitura no dia **29 de maio de 2012.**

8. DOS RECURSOS.
8.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação do Resultado da Avaliação Curricular.
8.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente, localizada na Rua Francisco de Paula, nº. 263, Centro, Jaçanã/RN, CEP: 59.255.000.
8.3. Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
9.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente de Jaçanã-RN.
9.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).
9.3. O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
9.4. São condições para a contratação:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;
d) Não ser servidor da administração direta ou indireto da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
e) Poderá a Administração Pública Municipal, mediante o surgimento de necessidade de excepcional interesse público e durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, convocar e contratar candidatos, mesmo que classificados fora do número de vagas, que tenham cumprido todas as etapas e atendidos os critérios previstos por este Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).
10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN ou na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente e através dos telefones (84) 3295-2245.
10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.
10.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Jaçanã/RN, Constituição Federal, Lei Municipal nº. 119/2009 e nas demais cominações legais.
10.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da procuradoria jurídica do município.
10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
Jaçanã/RN, 07 de maio de 2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS.
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO:	
CPF	Carteira de Identidade/RG

DATA DE NASCIMENTO / /	SEXO ( ) F ( ) M	ESTADO CIVIL	NATURAL DE	UF.
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
CIDADE/UF	CEP	TEL. RESIDENCIAL ( )	TEL. CELULAR ( )	
FUNÇÃO PLEITEADA			CÓDIGO:	
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 002/2012				
LOCAL	DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO.		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	CÓDIGO:
Carteira de Identidade/RG:	
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº 02/2012. _____ Assinatura do Candidato.	

Jaçanã/RN, _____/_____/2012. Responsável pela inscrição.

ANEXO II

CURRÍCULO PADRÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO

NOME

ENDEREÇO RESIDENCIAL

CONTATO

Tel. Residencial e/ou Celular	***e-mail***

CPF RG

2 – FORMAÇÃO

CURSO	INSTITUIÇÃO	TERMINO

2.1 – CURSOS NA ÁREA ESPECÍFICA A QUAL CONCORRE:
(Cursos com carga horária mínima de 04 horas)

CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO*
PONTUAÇÃO TOTAL*			

**** USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO***

3 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS
(Na área de atuação a qual concorre)

3.1 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, EM EMPREGOS/CARGOS E/OU FUNÇÃO A QUAL CONCORRE.

EMPREGADOR	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO/ DESLIGAMENTO	PONTUAÇÃO*
PONTUAÇÃO*			

**** USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO***

3.2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA AREA A QUAL SE SUBMETE.

EMPREGADOR	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO/ DESLIGAMENTO	PONTUAÇÃO*
PONTUAÇÃO TOTAL*			

**** USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AV ALIAÇÃO***

4 – VOLUNTARIADO.

4.1 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA CONDIÇÃO DE VOLUNTÁRIO.

EMPREGADOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	PONTUAÇÃO*

PONTUAÇÃO TOTAL*	

**** USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO***

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

_____
LOCAL E DATA

_____
Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO DO NÚCLEO DE SELEÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	**ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

ANEXO III

Etapas/Atividades	Data da Realização (2012)
Publicação do Edital	08 de maio
Período de Inscrição	09 a 15 de maio (exceto 12 e 13)
Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular	21 de maio
Período de Recursos	22 e 23 de maio
Divulgação do Resultado Definitivo	28 de maio
Homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2012.	29 de maio

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:36E6CE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 119/2009 (ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 184/2012) - EDITAL Nº 02/2012

O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo Senhor Prefeito UADY ANTONIO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção e contratação de pessoal, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Seleção, instituída e nomeada através do Decreto Municipal, conforme número de vagas, funções e remunerações especificadas no Quadro I.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de profissionais, por tempo determinado, em caráter excepcional, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçanã/RN.

1.3. O referido processo terá vigência de até 01 (UM) ano, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal e em obediência as determinações legais.

1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular.

1.5. O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, carga horária e o vencimento encontra-se descritos no quadro abaixo:

QUADRO I

Vagas	Função/ Código	Descrição Sumária das atividades	Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento R$
01 (Uma)	Enfermeiro PSS022012.F01	Coordenação da área de Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica. (Nota Técnica nº. 02/2012 SUVIGE/SUVAM/SUAS/CPS/SESAP-RN)	Graduação em enfermagem e inscrição no COREN/RN.	40 horas semanais	1.960,00
03 (Três)	Motorista PSS022012.F02	Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores; realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidade comunicativa; trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolve outras atividades correlatas.	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	Regime de Plantão	622,00
02 (Duas)	Técnico em Enfermagem PSS022012.F03	Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN/RN.	40 horas semanais e/ou Regime de Plantão	622,00

1.6. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados.

1.7. Os vencimentos, para as funções definidas no quadro I, serão efetuados mensalmente, até o décimo dia subsequente da realização dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade e do CPF, comprovante de residência, comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, certificado de reservista (somente para candidatos do sexo masculino com idade de até 45(quarenta e cinco) anos) e foto ¾ recente;
2.5. No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizerem será eliminado do processo seletivo simplificado.
2.6. Cumprir as determinações deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias **09 e 15 de maio de 2012** (exceto sábado dia 12 e domingo dia 13), em horário de expediente – vide Cronograma, Anexo III –, por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado, conforme modelo constante no ANEXO II e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Manoel Fortunato, nº. 165, Centro, Jaçanã/RN.**
3.1.1 É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO *VITAE*, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II.
3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.
3.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em cartório.
3.2. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 3.1.
3.3. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos *vitae* que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito no Quadro I;
4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer dos documentos solicitados.
4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.
4.4. Não serão aceitos documentos originais em substituição às fotocópias.
4.5. Os pontos serão apurados conforme o descrito no quadro abaixo:

QUADRO II

QUALIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso com carga horária mínima de 16 horas, na área especifica a qual concorre.	1,0	5,0
Atualização na área especifica a qual concorre, com carga horária mínima de 4 horas.	0,5	5,0
Exercício de atividade profissional na Administração pública ou privada, em emprego/cargos/ou função a qual concorre.	1,0 por cada seis meses completos	10
Realização de trabalho na condição de voluntário, na área a qual concorre.	1,0 por seis meses completos	10
Pós-Graduação *latu sensu* na área de atuação a qual concorre.	4,0 pontos para cada curso, no Max. 2 cursos	8,0
Valor máximo de Pontos	-	***38***

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO.

5.1. Para receber a pontuação relativa aos cursos e atualizações específicas com carga horária mínima de 16 horas e 4 horas, respectivamente, o candidato deverá apresentar cópia do pertinente certificado de conclusão.
5.2. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o (a) candidato (a) deverá apresentar uma das seguintes opções:
a) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, obrigatoriamente com CNPJ da empresa, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
b) Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, obrigatoriamente com CNPJ da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.
5.3. Para receber a pontuação relativa ao trabalho na condição de voluntário, na área da saúde, o candidato deverá apresentar Declaração, em papel timbrado, obrigatoriamente com CNPJ da empresa ou instituição, que informe o período e a espécie de serviço realizado.
5.4. Cada comprovante será pontuado uma única vez.
5.5. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, em ordem decrescente de pontuação.
6.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
a) Maior pontuação na experiência profissional;
b) Maior pontuação na realização de trabalho voluntário na área da saúde;
c) Idade, em favor do candidato mais idoso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

7.1. O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e afixado em mural da Prefeitura no dia **29 de maio de 2012.**

8. DOS RECURSOS.

8.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação do Resultado da Avaliação Curricular.
8.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Manoel Fortunato, nº. 165, Centro – Jaçanã/RN, CEP: 59.255.000.
8.3. Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

9.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçanã-RN.
9.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).
9.3. O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
9.4. São condições para a contratação:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;
d) Não ser servidor da administração direta ou indireto da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
e) Poderá a Administração Pública Municipal, mediante o surgimento de necessidade de excepcional interesse público e durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, convocar e contratar candidatos, mesmo que classificados fora do número de vagas, que tenham cumprido todas as etapas e atendidos os critérios previstos por este Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).
10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN ou na Secretaria Municipal de Saúde e através dos telefones (84) 3295-2534/2245.
10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.
10.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Jaçanã/RN, Constituição Federal, Lei Municipal nº. 119/2009 e nas demais cominações legais.
10.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da procuradoria jurídica do município.
10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Jaçanã/RN, 07 de maio de 2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS.
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO:				
CPF		Carteira de Identidade/RG		
DATA DE NASCIMENTO / /	SEXO ( ) F ( ) M	ESTADO CIVIL	NATURAL DE	UF.
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
CIDADE/UF	CEP	TEL. RESIDENCIAL ( )	TEL. CELULAR ( )	
FUNÇÃO PLEITEADA			CÓDIGO:	
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 002/2012				
LOCAL	DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO.		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	CÓDIGO:
Carteira de Identidade/RG:	
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº 02/2012. _____ Assinatura do Candidato.	

Jaçanã/RN, _____/_____/2012. Responsável pela inscrição.

ANEXO II
CURRÍCULO PADRÃO
1 – IDENTIFICAÇÃO
NOME

ENDEREÇO RESIDENCIAL

CONTATO

Tel. Residencial e/ou Celular	***e-mail***

CPF RG

2 – FORMAÇÃO

CURSO	INSTITUIÇÃO	TERMINO

2.1 – CURSOS NA ÁREA ESPECÍFICA A QUAL CONCORRE:
(Cursos com carga horária mínima de 04 horas)

CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO*
PONTUAÇÃO TOTAL*			

**** USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO***

3 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS
(Na área de atuação a qual concorre)

3.1 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, EM EMPREGOS/CARGOS E/OU FUNÇÃO A QUAL CONCORRE.

EMPREGADOR	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO/ DESLIGAMENTO	PONTUAÇÃO*
PONTUAÇÃO*			

**** USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO***

3.2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA AREA A QUAL SE SUBMETE.

EMPREGADOR	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO/ DESLIGAMENTO	PONTUAÇÃO*
PONTUAÇÃO TOTAL*			

**** USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AV ALIAÇÃO***

4 – VOLUNTARIADO.
4.1 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA CONDIÇÃO DE VOLUNTÁRIO.

EMPREGADOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	PONTUAÇÃO*
PONTUAÇÃO TOTAL*			

**** USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO***

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

_____
LOCAL E DATA

_____
Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO DO NÚCLEO DE SELEÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO III

Etapas/Atividades	Data da Realização (2012)
Publicação do Edital	08 de maio
Período de Inscrição	09 a 15 de maio (exceto 12 e 13)
Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular	21 de maio
Período de Recursos	22 e 23 de maio
Divulgação do Resultado Definitivo	28 de maio
Homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2012.	29 de maio

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:8AE1FCA7

